

Handwritten signature

RELATÓRIO DE GESTÃO 2025





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

Índice

Glossário.....	3
1. Introdução	5
Contexto e criação do IDR IP-RAM	5
2. Estrutura Interna e Orgânica.....	5
Membros do conselho diretivo em 2025	5
Estrutura interna, e diplomas legais	6
3. Enquadramento Geral.....	8
4. Execução Orçamental	9
Taxa de execução orçamental	9
Desempenho Orçamental.....	10
5. Instrumentos de Programação	11
5.1. Programação 2014-2020.....	11
Desempenho dos Programas.....	11
Resultados do PO Madeira 14-20.....	11
Resultados do POSEUR	12
Resultados do PO MAC	13
5.2. Plano de Recuperação e Resiliência.....	13
Dinâmicas de Execução, Reprogramação e Revisão para a Simplificação	13
Metas e marcos.....	15
5.3. Programação 2021-2027	16
Programa Regional Madeira 2030	16
Programa Ação Climática e Sustentabilidade- Sustentável 2030.....	17
Programa MAC 2021-2027.....	19
6. Prestação de Contas.....	20
Demonstrações financeiras e análise de resultados	20
7. Fatores externos	21
8. Assunção de compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas	23
9. Contabilização de Receitas / Despesas Extraorçamentais	23
10. Fiscal Único.....	24



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

Handwritten signature and initials in blue ink.

Glossário

Abreviatura	Designação
AD&C	Agência para o Desenvolvimento e Coesão
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FC	Fundo de Coesão
FSE	Fundo Social Europeu
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
PO M 14-20	Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020
POSEUR	Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos
PO MAC 14-20	Programa de Cooperação Territorial 2014-2020
PM 2030	Programa Regional Madeira 2030
PACS	Sustentável 2030 – Programa Ação Climática e Sustentabilidade
PO MAC 21-27	Programa de Cooperação Territorial 2021-2027
REACT-EU	Recovery Assistance for Cohesion and the Territories of Europe
SRF	Secretaria Regional das Finanças
IDR IP-RAM	Instituto de Desenvolvimento Regional, Instituto Público da Região Autónoma da Madeira
CD	Conselho Diretivo
UCAP	Unidade de Coordenação, Avaliação e Planeamento
NM	Núcleo de Monitorização
NCA	Núcleo de Coordenação e Avaliação
UAJ	Unidade de Apoio Jurídico
NTI	Núcleo de Tecnologia de Informação

IDR-2.2.1-4/22

Handwritten initials in blue ink.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

UTGI	Unidade Técnica de Gestão de Intervenções
NGPCC	Núcleo de Gestão de Programas de Coesão e Cooperação
NGFEDER	Núcleo FEDER de Gestão de Programas Regionais
NGFSE	Núcleo FSE de Gestão de Programas Regionais
UFFC	Unidade de Fluxos Financeiros e Controlo
NC	Núcleo de Controlo
NFF	Núcleo de Fluxos Financeiros
NCQ	Núcleo de Comunicação e Gestão da Qualidade
UPRR	Unidade Técnica do Plano de Recuperação e Resiliência
UGAF	Unidade de Gestão Administrativa e financeira
NGAP	Núcleo de Gestão Administrativa e de Pessoal
CE	Comissão Europeia
OE	Orçamento do Estado
ORAM	Orçamento da Região Autónoma da Madeira
RAM	Região Autónoma da Madeira
SROC	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
ROC	Revisor Oficial de Contas
SNC-AP Públicas	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações
BLC	Balanço
DR	Demonstração de Resultados
DDORÇ	Demonstração de Desempenho Orçamental

IDR-2.2.1-4/22



1. Introdução

Contexto e criação do IDR IP-RAM

O Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM) foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/M, de 12 de novembro, com alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2012/M, de 13 de novembro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto.

O IDR, IP-RAM é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e património próprio, e está integrado na administração indireta da Região Autónoma da Madeira (RAM), sob a tutela e superintendência da Secretaria Regional das Finanças.

Esta é a oitava gerência do IDR, IP-RAM, cuja conta está organizada de acordo com a Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas, que estabelece a aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), na organização e apresentação das contas.

2. Estrutura Interna e Orgânica

Membros do conselho diretivo em 2025

No ano de 2025, o Conselho Diretivo é composto pelos seguintes elementos:

Cargo	Em funções a 01/01/2025	Saída	Entrada	Em funções a 31/12/2025
Presidente	Maria João de França Monte			Maria João de França Monte
Vogal	Ricardo Nuno Rodrigues Fernandes Manica			Ricardo Nuno Rodrigues Fernandes Manica
Vogal	Donato Filipe Fernandes Gouveia			Donato Filipe Fernandes Gouveia

IDR-2.2.1-4/22



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

O Conselho Diretivo do IDR, IP-RAM foi nomeado através dos seguintes Despachos:

- Despacho Conjunto n.º 66/2024 (JORAM, II Série, N.º 128, 19/07/2024)
- Despacho n.º 395/2025 (JORAM, II Série, N.º 88, 16/05/2025)

Estrutura interna, e diplomas legais

A estrutura interna do IDR, IP-RAM rege-se pelos seguintes diplomas legais:

- Portaria n.º 722/2019, de 27 de dezembro - Aprovação dos Estatutos do IDR, IP-RAM;
- Portaria n.º 183/2022, de 31 de março - 1.ª Alteração aos Estatutos do IDR, IP-RAM;
- Portaria n.º 970/2023, de 06 de dezembro - 2.ª Alteração aos Estatutos do IDR, IP-RAM.

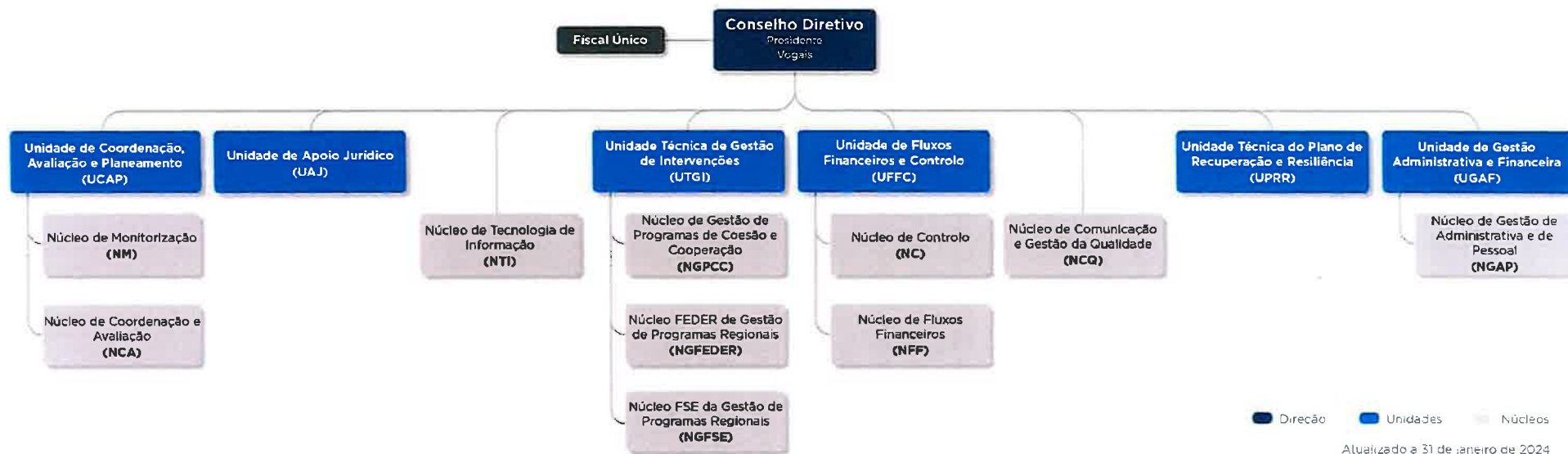


S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM



Estrutura Orgânica do IDR, IP-RAM

Portaria nº 722/2019, publicada no JORAM, 1ª Série, nº 203 de 27 de dezembro, alterada pela portaria nº 183/2022, publicada no JORAM, 1ª Série, nº 36 de 31 de março e pela portaria nº 976/2023, publicada no JORAM, 1ª Série, nº 224 de 6 de dezembro





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

3. Enquadramento Geral

Em termos institucionais, em 2025 o IDR, IP-RAM desenvolveu a sua atividade no enquadramento possível permitido pela sua tutela, a Secretaria Regional das Finanças, designadamente ao nível das condições materiais, logísticas e de recursos humanos, necessárias à prossecução das exigentes responsabilidades do Instituto, materializado quer pela via das autorizações concedidas para o recrutamento de trabalhadores, quer através da viabilização de contratações de serviços especializados externos relevantes para a sua atividade.

Recordando que o ano de 2025 foi ainda marcado por alguma instabilidade política, sendo com base na composição da Assembleia Legislativa Regional resultante das eleições regionais de 23 de março de 2025 que é formado novo Governo, o qual tomou posse a 15 de abril de 2025. Assim, o Orçamento da Região e o Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região (PIDDAR) para o ano de 2025 foi aprovado apenas em junho desse ano, com forte impacto no desenvolvimento da atividade do IDR, mas também em termos da execução dos Programas que gere.

Em paralelo, no plano interno, e não obstante a conjuntura, o IDR, IP-RAM acentuou a dinâmica de execução dos Programas cofinanciados por fundos europeus, acautelando, por um lado, o encerramento do período de programação 2014-2020, com o aproveitamento pleno das dotações financeiras programadas e, por outro lado, consolidando a base para a aceleração da execução dos Programas do atual PT 2030 e do PRR.

Através da execução dos fundos europeus, o IDR, IP-RAM continuou a dar o seu contributo para os resultados positivos que a Região tem vindo a registar nos seus principais indicadores económicos e sociais, continuando a impulsionar e a incentivar o tecido empresarial regional, não só no fortalecimento da sua atividade, mas também, no apoio a novas oportunidades de investimento e de crescimento da sua atividade.

IDR-2.2.1-4/22



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

Consciente da importância que os fundos europeus têm para a sustentação da estratégia de desenvolvimento regional, o IDR, IP-RAM intensificou a operacionalização dos Programas por si geridos, com destaque para o Madeira 2030, promovendo a Revisão Intercalar do Programa e a sua Reprogramação, na sequência da Revisão Intercalar da Política de Coesão, com a mobilização de novas Prioridades (Energia, Água e Habitação), em alinhamento com as grandes orientações estratégicas da UE.

Adicionalmente, promoveu a aprovação de regulamentação específica, e intensificou o lançamento de avisos para a apresentação de candidaturas, permitindo materializar a implementação das políticas públicas nos seus vários domínios de intervenção, mas, essencialmente, constituindo um apoio importante ao investimento privado e a consequente criação de emprego.

4. Execução Orçamental

Taxa de execução orçamental

Dentro de um contexto de instabilidade governativa, gestão de orçamento por duodécimos até meados de 2025, mas de rigor orçamental, foi possível atingir uma taxa de execução orçamental que se considera boa, mesmo e ainda, com os constrangimentos causados por uma estrutura de pessoal que, em muitos momentos, se mostrou exígua perante o volume, diversidade e complexidade das tarefas com que se viu confrontada, mas que foi capaz de dar uma resposta positiva e eficaz.

Foi nesta conjuntura que o IDR, IP-RAM teve de executar o seu orçamento, tendo alcançado uma taxa de execução na ordem dos 60%, não se verificando grandes oscilações relativamente aos anos anteriores.

A componente do orçamento dos Investimentos do Plano, registou uma taxa de compromisso na ordem dos 61%, enquanto a componente orçamental relativa ao Funcionamento, teve um nível de execução a rondar os 46%.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

A componente dos I Plano engloba todos os projetos de Assistência Técnica dos Programas Regionais e de Cooperação geridos pelo IDR, IP-RAM, que têm como objetivo assegurar as necessárias condições logísticas e humanas das Estruturas de Apoio Técnico ao Gestor destes Programas, designadamente, garantir o financiamento de despesas relacionadas com:

- Implementação e manutenção de sistemas de informação;
- Serviços de consultoria para o desenvolvimento de estudos de avaliação;
- Serviços externos de verificação de projetos cofinanciados;
- Ações de informação e publicidade,

Onde a necessidade de recorrer à contratação pública condiciona a assunção e consequente execução da despesa.

A componente de Despesas de Funcionamento é constituída por despesas gerais e que não têm enquadramento nos projetos de Assistência Técnica dos Programas Comunitários na RAM.

Desempenho Orçamental

Na Demonstração de Desempenho Orçamental, apuraram-se os saldos iniciais de 2025, nos montantes de 498.668,90€ de Operações Orçamentais e de 50.440.609,94€ de Operações de Tesouraria.

No fim do período de 2025, foram apurados os saldos nos montantes de 1.949.529,21€ de Operações Orçamentais e de 22.142.052,58€ de Operações de Tesouraria.

Os resultados de gerência e de exercício apresentam um saldo positivo de 24.091.581,79€.

No final do exercício em causa, não se verificaram despesas por pagar, nem receitas por receber.

IDR-2.2.1-4/22



Handwritten signatures and initials in blue ink.

5. Instrumentos de Programação

5.1. Programação 2014-2020

Desempenho dos Programas

No período em referência, os diversos Programas mantiveram uma trajetória de execução positiva, registando níveis de realização consideráveis, apesar de todos os constrangimentos provocados pela instabilidade governativa e ausência de Orçamento Regional aprovado, para a primeira



metade do ano, dos efeitos da Guerra na Ucrânia e, mais recentemente, do conflito entre palestinianos e israelitas na Faixa de Gaza.

Resultados do PO Madeira 14-20

Em relação ao Programa Madeira 14-20, procedeu-se ao encerramento formal do Programa



Assim, desde a sua implementação até à sua conclusão, o Programa registou 10.646 candidaturas submetidas: 10.342 na vertente FEDER e 304 na vertente FSE, das quais foram aprovadas 8.182 candidaturas, correspondendo a 515,5 milhões de euros de Fundo aprovado/executado face a um total de 486,8 milhões de euros de Fundo programado (overbooking de 6%).

No âmbito do FEDER, foram aprovadas 7.937 candidaturas, ascendendo a 357,4 milhões de euros de Fundo, justificando uma taxa de compromisso de 108% relativamente à dotação programada.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

Já no FSE, foram aprovadas 245 candidaturas, no valor de 158 milhões de euros de Fundo, representando um nível de compromisso de 101% relativamente à dotação prevista.

Assim, o Programa registou uma taxa de execução final de 106%, com um montante de Fundo validado de 515,5 milhões de euros, com a vertente FEDER a atingir os 357,4 milhões de euros, o que correspondeu a uma taxa de execução de 108%.

Relativamente à componente FSE, a respetiva execução acumulada foi de 101%, com um montante final executado de 158,1 milhões de euros de Fundo.

Resultados do POSEUR

Quanto ao **POSEUR**, cuja gestão está delegada no IDR, IP-RAM, enquanto Organismo Intermédio, a meta definida foi integralmente cumprida em termos de execução, superando a dotação prevista para a RAM.



Em 2025 e, tendo em conta a excelente performance da RAM que contabilizava no montante de fundo realizado, superior ao montante que lhe tinha sido consignado (265 milhões de euros), foi assinada uma adenda ao contrato celebrado entre a Autoridade de Gestão do POSEUR e o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (organismo Intermédio do Programa), através da qual reforçada a dotação de fundo no valor de 17,4 milhões de euros, fixando a dotação total da RAM nos 282,4 milhões de euros.

Assim, no encerramento deste PO, registou-se um investimento elegível realizado no valor de 319,7 milhões de euros, a que correspondeu um montante de fundo aplicado de 281,9 milhões de euros, representando uma taxa execução de 100%.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

Resultados do PO MAC

O **PO MAC 2014-2020** teve um desempenho muito positivo, tendo em conta os montantes aprovados (14,1 milhões de euros), validados (11,8 milhões de euros) e pagos aos beneficiários (11,7 milhões de euros), todos eles superiores ao fundo total programado.



No fecho do Programa, o nível de execução final da Madeira foi de 100% da dotação total atribuída.

Tratando-se um Programa de Cooperação das ilhas da Macaronésia com Países Terceiros geograficamente próximos e que combina duas abordagens de intervenção transnacional e transfronteiriça, que foi fortemente afetado pelas dificuldades provenientes das contingências decorrentes do COVID-19, da Guerra na Ucrânia e da faixa de Gaza, que impossibilitaram a dinâmica em termos de execução de várias atividades dos projetos, no final regista-se que estes constrangimentos foram ultrapassados, realçando-se a articulação entre o Secretariado Técnico, o IDR, IP-RAM e os beneficiários, no cumprimento dos objetivos dos projetos, até final do ano de 2025.

5.2. Plano de Recuperação e Resiliência

Dinâmicas de Execução, Reprogramação e Revisão para a Simplificação

No Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), em 2025, a execução dos projetos aprovados registou uma evolução positiva na concretização das metas e dos marcos, em conformidade com as datas previstas na contratualização.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

A execução do PRR é baseada no desempenho e na verificação dos resultados alcançados. Com este novo mecanismo de gestão dos Fundos Europeus, a Comissão Europeia desembolsa os montantes atribuídos a Portugal após a comprovação da realização de Marcos e Metas (M&M) nas datas previstas .

No âmbito deste Programa, o ano 2025 foi marcado pela aceleração das dinâmicas de execução dos diversos investimentos aprovados, por um aumento substancial dos pagamentos e pela conclusão de Metas A (Metas de cumprimento obrigatório), que em alguns casos foram superadas. A taxa de execução das Metas do PRR, da responsabilidade da RAM, integradas nos Pedidos de Desembolso apresentados pelo País à Comissão Europeia até final de 2025, correspondem a 100%.

Em maio de 2025 foi aprovada pela Comissão Europeia uma nova reprogramação do Plano de Recuperação e Resiliência português. Esta reprogramação teve como objetivo garantir a adaptação dos investimentos aos prazos exigidos e minimizar o risco de incumprimento, com substituição de projetos difíceis de concretizar dentro do calendário estabelecido, assegurando a sua execução através de outras fontes de financiamento e reforçando a eficiência e o impacto dos fundos disponíveis.

Efetivamente, considerando os prazos de execução do PRR alguns investimentos deixaram de ser exequíveis, entre os quais o C06-i08-RAM - Ampliação do edifício do CITMA.

Já no final do ano de 2025, em dezembro, foi também aprovada a Revisão para a Simplificação do Plano de Recuperação e Resiliência. Este ajustamento do PRR português teve por objetivo garantir que todos os marcos e metas seriam executados e comprovados na totalidade até ao encerramento do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) em 2026, permitindo uma gestão mais eficiente, transparente e orientada para os resultados.

Neste enquadramento, foram identificados os projetos considerados críticos, cuja concretização – parcial ou total – foi considerada como em risco, atendendo aos prazos aplicáveis, bem como as implicações operacionais na apresentação dos pedidos de pagamento e dos elementos de prova, e ainda as consequências de incumprimento com

IDR-2.2.1-4/22



S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

penalização ao estado-membro. O trabalho de mapeamento destas situações foi realizado em estrita colaboração com os Beneficiários Finais/Organismos Executores, a fim de assegurar que todos os marcos e metas pudessem ser cumpridos.

Neste último exercício de reprogramação, as desmobilizações apuradas totalizam 51,4 milhões de euros que foram reaplicados em investimentos com concretização na Região.

A totalidade desta dotação desmobilizada, foi canalizada para o “Instrumento Financeiro para a Inovação e Competitividade” (IFIC), gerido pelo Banco Português de Fomento (BPF), destinado a apoiar projetos de investimento empresarial em atividades inovadoras e qualificadas, bem como iniciativas de investigação e desenvolvimento. Este instrumento visa reforçar a ligação entre empresas e ciência, com particular destaque para a inovação associada às transições ecológica e digital, privilegiando projetos com elevado potencial de criação de valor.

Metas e marcos

No final do ano 2025 encontravam-se em curso 18 investimentos/sub-investimento ao abrigo do PRR-RAM. Para melhor perceber o nível e ritmo de andamento de todos os investimentos aprovados, a Região utiliza um indicador que agrega a informação de todos os procedimentos de contratação pública (em curso, adjudicados e em execução), com base no qual se conclui que a taxa dos investimentos em curso, ascende a 91.39%.

Até 31 de dezembro de 2025, no âmbito do PRR, o valor global de pagamentos já realizados na Região ascendeu a 311 milhões de euros. Registava-se uma taxa de pagamento de 44,4%, tendo sido concedidos 91,2 milhões de euros em adiantamentos aos Beneficiários Finais, correspondentes a 13% do valor da subvenção direta do PRR afeto à RAM, com os restantes 219,8 milhões de euros a corresponderem a pagamentos a título de reembolso.

IDR-2.2.1-4/22



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

5.3. Programação 2021-2027

Programa Regional Madeira 2030

O **Programa Regional Madeira 2030**, definido para o ciclo de programação da Política de Coesão, no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027, mobiliza um apoio global de 760 Milhões de euros dos fundos europeus, sendo 319 Milhões de euros relativos ao FSE+ e 441 Milhões de euros relativos ao FEDER.



A atividade do IDR, IP-RAM, na qualidade de Autoridade de Gestão do referido Programa, durante o ano de 2025, destacou-se em primeiro lugar, pela aprovação, em 17.2.2025, da 1.ª reprogramação do M2030, com a emissão da Decisão que altera a Decisão de Execução C(2022) 9664 que aprovou o programa «Programa Regional da Madeira 2021-2027» para apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Fundo Social Europeu Mais, no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento para a RAM. Esta Reprogramação focalizou-se na introdução de novas metodologias de Custos Simplificados, aplicadas ao Programa.

No decurso de 2025, foi ainda preparada a 2.ª reprogramação do Madeira 2030, que teve por base o diagnóstico de implementação do Programa realizado no âmbito da Revisão Intercalar, e que veio permitir um maior alinhamento com as novas prioridades estratégicas da UE, bem como possibilitar que o Programa beneficie das flexibilidades e dos incentivos financeiros preconizados pelas alterações introduzidas à regulamentação europeia, como no caso do reforço dos adiantamentos ou prorrogação do prazo de execução do Programa.

Assim, foram integrados dois novos objetivos específicos, um relativo ao acesso seguro à água e à sua gestão sustentável, outro relativo à promoção do acesso à habitação acessível e sustentável, reforçando a resposta do Programa aos desafios que a Região enfrenta nestes domínios.

IDR-2.2.1.4-/22



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

Durante este ano procedeu-se à abertura de 44 novos Avisos de Abertura de Candidaturas, envolvendo uma dotação superior a 173 milhões de euros, e, conseqüentemente, uma maior exigência nos processos de análise, seleção e aprovação das candidaturas submetidas, bem como nas verificações técnicas das despesas apresentadas relativas às operações em execução.

Em termos de desempenho, o Programa registava no final de 2025, um total 90 Avisos publicados que resultaram num total de 1 869 candidaturas submetidas das quais, 1 729 para apoio FEDER, das quais 1 484 das candidaturas no âmbito dos sistemas de incentivos, com o objetivo de reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME e a criação de emprego (Prioridade RUP). Foram ainda submetidas por promotores públicos, até ao final daquele ano, 106 candidaturas para financiamento FEDER e 140 candidaturas para financiamento FSE+.

No ano 2025, os 44 Avisos abertos originaram um total de 1 644 candidaturas apresentadas mobilizando um montante de financiamento solicitado no valor 399,8 milhões de euros, o que representa um acréscimo de cerca de 57% face ao fundo solicitado em 2024. Neste sentido, no final de 2025, o Programa apresenta uma taxa de compromisso de 27% face à subvenção total do Programa (760 milhões de euros), resultante de um total acumulado de 543 operações aprovadas correspondendo a um fundo de 204,5 milhões de euros. De referir ainda, o montante de 81,5 milhões de euros executados que corresponde a uma taxa de execução do programa, na ordem dos 11%.

Programa Ação Climática e Sustentabilidade- Sustentável 2030

O Programa Ação Climática e Sustentabilidade - Sustentável 2030 tem enquadramento em dois dos objetivos estratégicos da política da União Europeia: “OP 2 - Uma Europa mais «verde» e

“OP3 - Uma Europa mais conectada”, nomeadamente relacionadas com a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos e resiliência a catástrofes, a transição para uma economia circular e a mobilidade urbana sustentável, sendo de destacar que a Região Autónoma da Madeira é apenas elegível na OP 2, especificamente no Objetivo



IDR-2.2.1-4/22

17/24



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

Específico 2. 4. - Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas.

Para a RAM, integram-se no Sustentável 2030 as intervenções que contribuam para o fortalecimento da resiliência das zonas costeiras aos riscos decorrentes das alterações climáticas, a transferência de conhecimento em temas relevantes para a mitigação dos efeitos nefastos das alterações climáticas e o robustecimento da resiliência regional aos riscos associados às alterações climáticas.

Dos 3,1 mil milhões de euros de financiamento europeu proveniente do Fundo de Coesão, cerca de 136 milhões, destinam-se a apoiar investimentos na RAM, nas tipologias de ação, Proteção do Litoral, Adaptação às Alterações Climáticas e Gestão e Prevenção de Riscos.

Na sequência da Revisão Intercalar do Sustentável 2030, o Objetivo Específico 2.6 - Promover a transição para uma economia circular e eficiente em termos de recursos, teve a sua elegibilidade alargada a todas as regiões do continente e à Região Autónoma da Madeira, permitindo o financiamento de investimentos em alta, na área da Gestão de Resíduos Urbanos. Como resultado dessa reprogramação, a dotação para a Região Autónoma da Madeira foi reforçada em 21 milhões de euros (passando para 157 milhões de euros, face aos 136 da Decisão inicial).

O IDR, IP-RAM assume neste Programa o papel de Organismo Intermédio (à semelhança do que já havia ocorrido no POSEUR) e, no ano de ano 2025 foram abertos 5 novos Avisos, contabilizando no final daquele ano um total de 12 Avisos publicados, que resultaram 14 candidaturas submetidas pelas entidades regionais, totalizando um fundo solicitado de 17,8 milhões de euros.

Até ao final deste mesmo ano a RAM contava com 12,2 milhões de euros comprometidos (8% da sua dotação), distribuídos pelas tipologias de ação Proteção de Defesa do Litoral, e Proteção civil e gestão integrada de riscos (com 51% da sua dotação comprometida) e Adaptação às alterações climáticas. Em termos de execução, a RAM registava um montante de 562 mil euros de fundo executado (5% fundo aprovado), o que se deve

IDR-2.2.1-4/22



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

essencialmente ao nível realização registado na tipologia de Ação: Adaptação às alterações climáticas (64%).

Programa MAC 2021-2027

O **Programa MAC 2021-2027** vem dar continuidade ao anterior MAC 2014-2020, sendo de destacar o alargamento da sua área geográfica a 7 países terceiros, para aprofundar a **cooperação**, baseada em interesses e valores partilhados, tendo em vista alcançar objetivos comuns em matéria de inovação e competitividade, transição ecológica, luta contra as alterações climáticas, mobilidade e governação.



Com uma dotação FEDER no montante total de 169,9 M€, cerca de 16,4 M€ (9,7% da dotação) estão afetos à RAM e destinam-se às intervenções a implementar pelas entidades públicas e privadas da Região, em cooperação com entidades das duas Regiões de Cooperação, Açores e Canárias, e, ainda com os 7 países terceiros: Cabo Verde, Senegal e Mauritânia (que já faziam parte do Programa MAC 2014-2020), Costa do Marfim, Gâmbia, Gana e São Tomé e Príncipe.

O ano de 2025 ficou marcado, essencialmente, pela aprovação das candidaturas, submetidas na 2.^a convocatória, da qual resultaram 10 projetos aprovados, com uma dotação de 1,2 milhões euros.

No cômputo geral deste PO, no final de 2025, o Programa apresenta uma taxa de compromisso de 58% face à subvenção total do Programa (16,4 milhões de euros), resultante de um total acumulado de 35 operações aprovadas correspondendo a um fundo de 9,5 milhões de euros. De referir ainda, o montante de 646 mil euros executados que corresponde a uma taxa de execução do programa, na ordem dos 4%.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

6. Prestação de Contas

Demonstrações financeiras e análise de resultados

Os presentes documentos de prestação de contas expressam de forma verdadeira e apropriada a situação financeira e os resultados da atividade exercida no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

As demonstrações financeiras apresentadas, reportadas a 31 de dezembro do exercício de 2025, refletem a situação económica e financeira do Instituto.

O Balanço apresenta um total de 26.866.560,65€ (vinte e seis milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta euros e sessenta e cinco cêntimos) e um Resultado Líquido positivo de 736.755,25€ (setecentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), que de acordo com as normas do SNC-AP, será transferido para a conta 56 – Resultados Transitados.

Através da análise da Demonstração de Resultados, verifica-se que houve um aumento de Custos que derivou, essencialmente, de um aumento de custos com o Pessoal ocorridos em 2025, relativamente ao ano de 2024.

Relativamente às imobilizações corpóreas, foram consideradas as amortizações dos bens, como reflexo direto do desgaste dos mesmos.

O balanço reflete a Provisão para remunerações de férias e subsídio de férias para 2026 (Conta 2.7.2.2.1), a regularização de acréscimo de custos referente a vencimentos do ano de 2025 (Conta 2.7.2.2.1), acréscimo de custos de encargos de 2025 que foram faturados em 2025 (Conta 2.7.2.2.9), e regularização de acréscimo de custo de encargos de 2024 faturados em 2025 (Conta 2.7.2.2.9).

A conta 2.7.2.1.9 reflete no balanço um acréscimo de proveito referente a requisições de fundo para pagamento de remunerações de férias e subsídio de férias para 2026, a regularização acréscimo de proveito referente a requisições de fundo para pagamento de remunerações de férias de 2025 e encargos de 2025 faturados em 2026.

IDR-2.2.1.-4/22

20/24



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

7. Fatores externos

O quadro conjuntural em que se desenvolveu a atividade do Instituto no ano em referência, foi complexo e exigente, por diversas condicionantes externas, que colocaram maior pressão na atividade.

Conjuntura política regional adversa

O ano de 2025 foi marcado pela instabilidade política que se arrastava de 2024, com forte impacto no desenvolvimento da atividade do IDR, pela necessidade de gestão por duodécimos, mas também em termos da execução dos Programas que gere que depende, muito, do Orçamento da RAM, pelo peso dos investimentos públicos nesses Programas.

Só após as eleições regionais de 23 de março de 2025 e com a formação do novo Governo, é que foi aprovado o Orçamento da Região e o Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região (PIDDAR) para o ano de 2025, já em junho de 2025, data a partir da qual se procurou acelerar as dinâmicas de execução.

Condicionantes decorrentes da situação política internacional

Os constrangimentos decorrentes do conflito armado entre a Rússia e a Ucrânia iniciado na última quinzena de fevereiro de 2022, que perdura até aos dias de hoje, tem efeitos negativos na cadeia logística internacional, no aumento de custos das matérias-primas que se agravam com a reduzida dimensão do mercado regional e escassez de mão-de-obra, prejudicando o ritmo de execução dos investimentos integrados nos Programas sob a gestão do IDR.

Estes condicionamentos geraram a necessidade de se proceder a reprogramações nos diferentes Programas, com ajustamentos de prioridades, de calendário de investimentos, substituição de operações, incorporação de novos projetos com maior potencial de execução.

IDR-2.2.1.4/22

21/24



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

Orientações nacionais e europeias na gestão dos Fundos

A atividade do Instituto, na dinamização da procura e na capacitação dos principais *stakeholders* regionais é fundamental para assegurar o cumprimento dos objetivos definidos e para enfrentar os principais desafios estratégicos regionais da esfera da coesão, da competitividade, das qualificações, emprego e inclusão social, das transições climática e energética, da resiliência.

No decurso de 2025, este processo foi impactado sobretudo pela revisão intercalar da política de coesão [Regulamento (UE) 2025/1914, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de setembro de 2025, que altera os Regulamentos (UE) 2021/1058 e (UE) 2021/1056 e o Regulamento (UE) 2025/1913, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de setembro de 2025, que altera o Regulamento (UE) 2021/1057], com maior exigência nos exercícios regulamentares de Revisão Intercalar do Programa M2030 e, subsequente Reprogramação, abrangendo várias dimensões: Prioridades, macroprogramação financeira, Indicadores, Tipologias de intervenção, Reporte, comunicação.

Também no PRR, a Comunicação da Comissão Europeia “NextGenerationEU – Rumo a 2026”, de 4 de junho de 2025, veio estabelecer um enquadramento estratégico para garantir a execução plena do Plano de Recuperação e Resiliência, com orientações para os ajustamentos finais considerados essenciais para assegurar a exequibilidade de todos os Marcos e Metas, bem como a sua comprovação, condição indispensável para a plena concretização do PRR.

No entanto, e de acordo com a avaliação efetuada, não se esperam impactos significativos que ponham em causa a continuidade das operações, dado que:

- Não é expectável que os efeitos ainda existentes da conjuntura adversa internacional possam pôr em causa a continuidade da atividade do Instituto, dado que se concluiu que este dispõe de recursos apropriados para manter as atividades, não havendo a intenção de as cessar a curto prazo, pelo que



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

considerou como apropriado o uso do pressuposto da continuidade das operações na preparação das demonstrações financeiras.

- O Instituto ativou o plano de continuidade de negócios de forma a proteger os seus funcionários e assegurar, assim a continuidade das operações, tendo colocado os seus funcionários no regime de teletrabalho durante o período crítico da pandemia;
- Não se antevê qualquer alteração orçamental, com impacto significativo no montante das transferências a receber de parte do Governo Regional e que formam a totalidade dos rendimentos deste Instituto;
- O Governo Regional não efetuou qualquer alteração à missão do Instituto que tivesse imposto encargos adicionais e/ou encargos não previstos ou orçamentados.

8. Assunção de compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas

Nos termos das alíneas a) e b), do n.º 1 e n.º 3, do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, em anexo são apresentadas as seguintes declarações: Compromissos plurianuais existentes a 31/12/2025; Pagamentos em atraso a 31/12/2025; Recebimentos em atraso a 31/12/2025.

9. Contabilização de Receitas / Despesas Extraorçamentais

Como nota final, refira-se que, de acordo com a circular n.º 1/ORÇ/2025 relativa à Execução do ORAM para 2025, as transferências de verbas comunitárias para entidades pertencentes à Administração Pública e para as que estão fora desse perímetro, são contabilizadas como Receita e Despesa Extraorçamental. Em anexo, encontra-se a informação relativa a Transferências de verbas comunitárias

IDR-2.2.1-4/22

23/24



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

(Recebimentos/Pagamentos) ocorridas entre o IDR, IP-RAM e outras Entidades, no ano de 2025.

10. Fiscal Único

ABC, Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda, tendo-se verificado uma alteração na denominação para **ABC-MCB, Azevedo Rodrigues & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda**, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

A designação do Fiscal Único foi publicada no JORAM, N° 25, II Série, de 05/02/2025, através do Despacho n° 72/2025.

Os Encargos Orçamentais relativos aos honorários foram publicados no JORAM, N° 43, I Série, de 10/03/2025, através da Portaria n° 169/2025.

Funchal, 20 de abril de 2026

O Conselho Diretivo

Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2025 (art. 15.º, n.º1, a))

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da LCPA, declaro que todos os compromissos plurianuais existentes em 31 de dezembro último se encontram devidamente registados na base de dados do Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP), pelos seguintes montantes globais:

Secretaria: 47 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Serviço: 5005 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

Valores em euros

Ano	Montante
(1)	(2)
2026	555.733,17
2027	284.620,29
2028	99.178,12
2029	13.712,88
2030	2.098,86
Seguintes	0,00

Funchal, 07 de Janeiro de 2026.

A Presidente do Conselho Diretivo
A. F. de Sá



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

Serviço: Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º da LCPA, declaro que não existem recebimentos em atraso a 31 de dezembro de 2025.

Funchal, 07 de janeiro de 2026.

A Presidente do Conselho Diretivo,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

Serviço: Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º da LCPA, declaro que não existem pagamentos em atraso a 31 de dezembro de 2025.

Funchal, 07 de janeiro de 2026.

A Presidente do Conselho Diretivo,

Mapa de transferências recebidas pelo IDR, IP-RAM

Ano económico: 2025

Classificação orçamental							Nome da entidade concedente	Identificação do beneficiário		Programa	Fundo	Recebimento (EUR)
Orgânica				Económica				Nome				
Sec	Cap	Div	Subdiv	Código	Alinea	Subalinea						
				17.05.00			Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	POSEUR	F. Coesão	20 549 374,90	
				17.05.00			Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	PRR	Next Generation EU	93 028 851,91	
				17.05.00			Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Madeira 2030	FSE+	38 350 000,00	
				17.05.00			Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Madeira 2030	OSS	1 816 471,00	
				17.05.00			Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Madeira 2030	FEDER	25 500 000,00	
				17.05.00			Instituto para a Qualificação, IP-RAM	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Madeira 14-20	FSE	106 142,01	
							Instituto de Emprego da Madeira	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Madeira 14-20	FSE	89 893,22	
				17.05.00			Secretaria Regional das Finanças	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	PRR	Next Generation EU	1 495 000,00	
				17.05.00			Secretaria Regional das Finanças	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	POSEUR	F. Coesão	3 125,05	
				17.05.00			IDE - Instituto de Desenvolvimento Empresarial	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	INICIE	ORAM	3 403,68	
				17.05.00			IDE - Instituto de Desenvolvimento Empresarial	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Madeira 14-20	FEDER	623 545,09	
				17.05.00			IDE - Instituto de Desenvolvimento Empresarial	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Madeira 14-20	ORAM	2 060 763,30	
				17.05.00			IDE - Instituto de Desenvolvimento Empresarial	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	INTERVIR+	FEDER	35 988,85	
				17.05.00			IDE - Instituto de Desenvolvimento Empresarial	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	INTERVIR+	ORAM	891 311,74	
											184 553 870,75	

Responsável pelo preenchimento: Isabel Gomes
 Data de preenchimento: 09/02/2026

Transferências de Fundos Comunitários - Recursos Próprios Terceiros

Ano económico: 2025

Classificação orçamental					Nome da entidade concedente	Identificação do beneficiário		Pagamento (EUR)	Programa	Fundo	
Orgânica			Económica			Nome	NIF				
Sec	Cap	Div	Subdiv	Código							Alinea
				12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	IDE - Instituto de Desenvolvimento Empresarial	511 152 302	100 000,00	Engenharia Financeira	Orçamento da RAM
							Total		100 000,00		
				12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	IDE - Instituto de Desenvolvimento Empresarial	511 152 302	7 726,68	INICIE	Orçamento da RAM
							Total INICIE		7 726,68		
				12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	IDE - Instituto de Desenvolvimento Empresarial	511 152 302	0,00	PROINVEST	Orçamento da RAM
							Total PROINVEST		0,00		
				12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Instituto para a Qualificação, IP-RAM	513 884 939	113 639,82	Madeira 14-20	FSE
				12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM	511 284 349	0,00	Madeira 14-20	FSE
				12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, EPE	511 228 848	0,00	Madeira 14-20	FSE
				12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Causa Social - Assoc.iação para a Promoção da Cidadania	509 085 253	0,00	Madeira 14-20	FSE
				12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Santa Casa da Misericórdia da Calheta	511 033 982	0,00	Madeira 14-20	FSE
				12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	UIPSS - União das Instituições Particulares de Solidariedade Social	511 212 330	0,00	Madeira 14-20	FSE
				12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	IEM - Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	508 960 231	0,00	Madeira 14-20	FSE
							Total Programa Madeira 14-20 (FSE)		113 639,82		
				12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	AJEM - Associação de Jovens Empresários Madeirenses	511 043 686	0,00	Madeira 14-20	FEDER
				12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Secretaria Regional das Finanças	671 001 310	0,00	Madeira 14-20	FEDER
				12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura	671 000 527	51 225,68	Madeira 14-20	FEDER
				12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	511 280 521	0,00	Madeira 14-20	FEDER
				12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	IFCN - Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM	600 086 968	0,00	Madeira 14-20	FEDER
				12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	511 035 365	378 934,66	Madeira 14-20	FEDER
				12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	IDE - Instituto de Desenvolvimento Empresarial	511 152 302	0,00	Madeira 14-20	FEDER
				12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	IDE - Instituto de Desenvolvimento Empresarial	511 152 302	0,00	Madeira 14-20	Orçamento da RAM
				12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	IEM - Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	508 960 231	0,00	Madeira 14-20	FEDER
				12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Município do Funchal	511 217 315	6 280,20	Madeira 14-20	FEDER
				12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Município da Ribeira Brava	511 236 417	88 798,18	Madeira 14-20	FEDER
				12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Município de Santa Cruz	511 244 681	0,00	Madeira 14-20	FEDER
				12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Município de Câmara de Lobos	511 233 620	73 481,35	Madeira 14-20	FEDER
				12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Município do Porto Santo	511 236 425	20 211,68	Madeira 14-20	FEDER
				12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	SREI- Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas	671 001 329	1 288 285,07	Madeira 14-20	FEDER

			12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	SRAA - Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente	671 001 299	0,00	Madeira 14-20	FEDER
			12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	SRE - Secretaria Regional da Educação, Ciência e Tecnologia	671 000 497	38 526,74	Madeira 14-20	FEDER
			12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	SRTC - Secretaria Regional do Turismo e Cultura	671 000 527	65 657,77	Madeira 14-20	FEDER
			12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Santa Casa da Misericórdia da Calheta	511 033 982	0,00	Madeira 14-20	FEDER
			12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz	511 035 233	0,00	Madeira 14-20	FEDER
			12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Centro Social Paroquial de São Bento da Ribeira Brava	511 058 110	82 312,89	Madeira 14-20	FEDER
			12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Instituto para a Qualificação, IP-RAM	513 884 939	0,00	Madeira 14-20	FEDER
			12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM	511 284 349	0,00	Madeira 14-20	FEDER
			12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	STARTUP Madeira - More Than Ideas, Lda	511 090 145	0,00	Madeira 14-20	FEDER
			12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Universidade da Madeira	680 041 982	0,00	Madeira 14-20	FEDER
			12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Clube Naval do Funchal	511 023 014	0,00	Madeira 14-20	FEDER
			12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	AIM - Agência de Inovação e Modernização da RAM, IP-RAM	517 252 481	0,00	Madeira 14-20	FEDER
			12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Horários do Funchal - Transportes Públicos, SA	511 026 340	0,00	Madeira 14-20	FEDER
			12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	ARDITI	511 060 408	0,00	Madeira 14-20	FEDER
			12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	FQC - FOOD QUALITY CONTROL, Lda	514 343 176	0,00	Madeira 14-20	FEDER
			12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, SA	511 200 889	47 391,27	Madeira 14-20	FEDER
			12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, EPE	511 228 848	0,00	Madeira 14-20	FEDER
			12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, SA	511 201 427	0,00	Madeira 14-20	FEDER
			12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	IVBAM - Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Mac	511 270 305	25 801,78	Madeira 14-20	FEDER
						Total Programa Madeira 14-20 (FEDER)		2 166 907,27		
			12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	511 280 521	3 820 537,74	Madeira 2030	FSE+
			12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Instituto para a Qualificação, IP-RAM	513 884 939	16 557 892,86	Madeira 2030	FSE+
			12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	IDE - Instituto de Desenvolvimento Empresarial	511 152 302	732 440,86	Madeira 2030	FSE+
			12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	ISSM - Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM	510 474 314	33 660,00	Madeira 2030	FSE+
			12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	IEM - Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	508 960 231	21 155 783,10	Madeira 2030	FSE+
						Total Programa Madeira 2030 (FSE)		42 300 314,56		
			12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	IDE - Instituto de Desenvolvimento Empresarial	511 152 302	4 489 276,06	Madeira 2030	FEDER
			12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	511 137 753	6 592 379,85	Madeira 2030	FEDER
			12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	SREI- Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas	671 001 329	4 693 264,61	Madeira 2030	FEDER
			12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	STARTUP Madeira - More Than Ideas, Lda	511 090 145	284 346,50	Madeira 2030	FEDER
			12.05.00		Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-I	ARM - Águas e Resíduos da Madeira, SA	511 4513	404 402,30	Madeira 2030	FEDER

			12.05.00	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Município do Funchal	511 217 315	7 769 759,91	Madeira 2030	FEDER
			12.05.00	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Município da Ponta do Sol	511 235 461	764 320,18	Madeira 2030	FEDER
			12.05.00	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Município de Santa Cruz	511 244 681	366 808,19	Madeira 2030	FEDER
					Total Programa Madeira 2030 (FEDER)		25 364 557,60		
			12.05.00	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	ARM - Águas e Resíduos da Madeira, SA	509 574 513	5 502 424,75	POSEUR	FCOES
			12.05.00	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Empresa de Eletricidade da Madeira, SA	511 010 435	2 434 133,04	POSEUR	FCOES
			12.05.00	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Município do Funchal	511 217 315	931 228,50	POSEUR	FCOES
			12.05.00	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Município do Porto Moniz	511 239 068	120 197,93	POSEUR	FCOES
			12.05.00	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Município de Santa Cruz	511 244 681	83 488,16	POSEUR	FCOES
			12.05.00	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	SRPC - Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM	509 079 911	16 052,37	POSEUR	FCOES
			12.05.00	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Município da Ponta do Sol	511 235 461	14 579,13	POSEUR	FCOES
			12.05.00	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	IPMA, IP - Instituto Português do Mar e da Atmosfera	510 265 600	64 546,75	POSEUR	FCOES
			12.05.00	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	SRAPA - Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente	671 001 299	49 163,33	POSEUR	FCOES
			12.05.00	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	SREI- Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas	671 001 329	11 551 288,67	POSEUR	FCOES
					Total Programa POSEUR (FCOES)		20 767 102,63		
			12.05.00	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	ARM - Águas e Resíduos da Madeira, SA	509 574 513	3 806 956,89	PRR	Next Generation EU
			12.05.00	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM	511 284 349	438 155,69	PRR	Next Generation EU
			12.05.00	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	IDE - Instituto de Desenvolvimento Empresarial	511 152 302	715 000,00	PRR	Next Generation EU
			12.05.00	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	511 035 365	54 370 154,66	PRR	Next Generation EU
			12.05.00	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Secretaria Regional das Finanças	671 001 310	13 851 815,01	PRR	Next Generation EU
			12.05.00	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	IMT - Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM	518 530 876	1 495 000,00	PRR	Next Generation EU
			12.05.00	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	SREI- Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas	671 001 329	4 899 858,91	PRR	Next Generation EU
			12.05.00	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	SRIJ- Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude	671 001 302	5 144 606,93	PRR	Next Generation EU
			12.05.00	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	ARDITI	511 060 408	6 006 654,00	PRR	Next Generation EU
			12.05.00	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	SRE - Secretaria Regional da Educação, Ciência e Tecnologia	671 000 497	4 165 787,87	PRR	Next Generation EU
			12.05.00	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, EPE	511 228 848	5 831 070,03	PRR	Next Generation EU
			12.05.00	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Empresa de Eletricidade da Madeira, SA	511 010 435	21 307 119,56	PRR	Next Generation EU
					Total Programa PRR		122 032 179,55		
					TOTAL		212 852 428,11		

Responsável pelo
preenchimento:
Data de preenchimento:

Isabel Gomes
17/01/2025



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

[Handwritten signatures and initials]

CIRCULAR
N.º 01/ORÇ/2025

DESTINATÁRIOS: Todos os serviços da administração pública regional, incluindo Entidades Públicas Reclassificadas (EPR's).

ASSUNTO: INSTRUÇÕES APLICÁVEIS À EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DE 2025

Em 2025, até à entrada em vigor do Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para 2025, mantém-se em vigor o ORAM de 2024, aprovado através do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro.

Nestes termos, transmitem-se as seguintes instruções complementares aprovadas por Sua Ex.ª o Secretário Regional das Finanças.

CONTEÚDO

I - METODOLOGIA DO CONTROLO ORÇAMENTAL.....	2
II - EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	2
III - SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS E ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	5
IV - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS.....	7
V - AQUISIÇÃO, ALUGUER E CONTRATOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO E DE HARDWARE E SOFTWARE	7
VI - AQUISIÇÃO E ALUGUER DE VEÍCULOS COM MOTOR.....	8
VII - RECEITAS COBRADAS PELOS SERVIÇOS SIMPLES E INTEGRADOS.....	8
VIII - CONTRATOS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA.....	8
IX - DESPESAS COM O PESSOAL	9
X - COMPROMISSOS PLURIANUAIS	9
XI - PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROJETOS	9
XII - REGISTO DOS FUNDOS EUROPEUS E DA CONTRAPARTIDA PÚBLICA REGIONAL	10
XIII - CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS.....	12
XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12



M
ES
PB



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

I – METODOLOGIA DO CONTROLO ORÇAMENTAL

1. Com a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, foram aprovadas as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

A título excecional, podem ser acrescidos temporariamente aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressa e previamente autorizados pelo membro do Governo Regional com a tutela das finanças. Por outro lado, a execução orçamental não pode conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso, sob pena de serem aplicados, às entidades que violem estas regras, limites ao apuramento dos fundos disponíveis.

2. Com o objetivo de assegurar a aplicação eficiente e eficaz da LCPA, a Direção-Geral do Orçamento elaborou e divulgou no seu site, no endereço eletrónico <http://www.dgo.pt/execucaoorcamental/Paginas/LeiCompromissosPagamentosEmAtraso.aspx> um manual de procedimentos, que constitui uma ferramenta de apoio nas operações a realizar na área financeira, designadamente no que respeita às regras da assunção de compromissos e no controlo dos pagamentos em atraso, sendo este manual aplicável a todos os serviços da administração pública regional, em conjunto com a Circular n.º 2/ORÇ/2025, emanada pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro.
3. As Unidades de Gestão (UG) colaboram com a Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT) no âmbito das suas atribuições, estando as mesmas definidas no artigo 75.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, que adiante abreviadamente se designará por ORAM2024.
4. Todos os departamentos do Governo Regional devem comunicar até 31 de março de 2025, à Secretaria Regional das Finanças (SRF), o nome e e-mail do responsável da respetiva UG. Devem de igual modo indicar o nome de quem substitui o responsável pela UG, nas situações de ausência ou impedimento.

II – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

5. Na execução dos seus orçamentos para 2025, todos os serviços da Administração Pública Regional deverão observar normas de rigorosa economia na administração das dotações orçamentais atribuídas às suas despesas, aplicando-se em matéria de cativações orçamentais o disposto no artigo 27.º do ORAM/2024, nos números 8, do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro e nos números 6 a 8 da presente Circular.
6. Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 27.º do ORAM2024, os procedimentos a adotar são os seguintes:
 - a) **Serviços simples e integrados:** Para efeitos do descongelamento comunicam ao membro do governo responsável pela área das finanças quais as rubricas a descongelar, anexando a comunicação da autoridade de gestão responsável pela aprovação da candidatura;
 - b) **SFA e EPR:** comunicam ao membro do governo responsável pela área das finanças que efetuaram os



ES



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

descongelaamentos nos respetivos sistemas e no SIGORAM (indicam as rubricas), anexando a comunicação da autoridade de gestão responsável pela aprovação da candidatura.

7. Para efeitos do disposto no n.º 7 e no n.º 8, do artigo 27.º do ORAM2024, os serviços deverão instruir os pedidos de autorização de descongelamento de verbas de acordo com o Mapa V e Mapa VI, sendo que, por regra, qualquer pedido de descongelamento deve ser acompanhado de proposta de contrapartida de congelamento, que tenha a mesma fonte de financiamento.
8. Para efeitos da apresentação de contrapartida de congelamento com a mesma fonte de financiamento, o entendimento deve ser o seguinte:
 - a) FF associadas a esforço financeiro regional (3##) – A(s) contrapartida(s) deve(m) apresentar-se no mesmo agrupamento de FF, com a leitura ao nível do 1.º dígito da FF;
 - b) FF associadas a Financiamento da UE (4##) – A(s) contrapartida(s) deve(m) apresentar-se no mesmo agrupamento de FF, com a leitura ao nível do 1.º dígito da FF, com exceção das associadas ao PRR;
 - c) FF associadas a Operações de Financiamento (7##) – A(s) contrapartida(s) deve(m) apresentar-se no mesmo agrupamento de FF, com a leitura ao nível do 1.º dígito da FF;
9. Para efeitos da utilização das dotações orçamentais, todos os serviços da administração pública regional devem ter em atenção o seguinte:
 - 9.1. O registo de compromissos — que deve obedecer ao disposto na LCPA — é precedido do processo de cabimentação, fase da despesa que não sofre qualquer alteração, continuando a ter por referência o orçamento anual da entidade, líquido de cativos, devendo ser cabimentadas todas as despesas prováveis;
 - 9.2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte (n.º 9.3) os primeiros cabimentos e compromissos do ano respeitam aos transitados do ano anterior (cumpridas as exigências da LCPA no que respeita aos fundos disponíveis), pela seguinte ordem:
 - a) Em primeiro lugar, os que tenham fatura ou documento equivalente associado, com data de 1 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2024, reportados no mapa da dívida de 2024;
 - b) Em segundo lugar, os compromissos registados no ano transato sem fatura associada;
 - c) Por último, os decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros. Para este efeito, os serviços deverão atribuir n.º de compromisso a todos os contratos plurianuais que tenham execução no ano económico de 2025.
 - 9.3. Até ao fim da data estipulada para o término das operações de encerramento e de transição de processos de despesa, **poderão de igual modo** ser assumidos compromissos (cabimento e n.º de compromisso) afetos a despesas continuadas, a encargos de natureza financeira, a encargos afetos a despesas cofinanciadas com financiamento aprovado, incluindo os decorrentes de reescalonamentos dos compromissos de anos futuros, e a encargos afetos a despesa com fonte de financiamento específica (Plano de Recuperação e Resiliência, Fundo de Coesão Nacional, Jogos Sociais e despesas com compensação em recelta), e a despesas que pela sua natureza não podem ser interrompidas;
 - 9.4. Para efeitos do disposto no número anterior, as UG, nos termos do n.º 2 do artigo 75.º do ORAM2024, deverão providenciar para que os encargos a que se refere o n.º 9.2. estejam devidamente





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

salvaguardados.

10. As despesas incluídas na alínea a) do n.º 9.2. deverão ser inscritas no orçamento de 2025 com a alínea TT – Transitados.
11. As despesas transitadas anteriores a 01.01.2012, incluídas no PAEF-RAM, serão incluídas no orçamento de 2025, com a alínea T – Transitados 2011.
12. As entidades devem manter obrigatoriamente nos seus sistemas de informação contabilística o registo do “passivo” – dívida vincenda (com ou sem fatura), o registo das “contas a pagar” – dívida vincenda e vencida suportada por fatura ou documento equivalente ou exigível em resultado de contrato, bem como o registo dos “pagamentos em atraso” – dívida vencida suportada por fatura ou documento equivalente ou exigível em resultado de contrato, há mais de 90 dias após a data de vencimento.
13. De modo a evitar o aumento dos pagamentos em atraso, conforme n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, todas as UG devem providenciar pelo envio dos processos de despesa, à DROT, no máximo até 15 dias úteis antes da data do seu vencimento, excluindo-se do âmbito de aplicação do diploma as despesas inerentes a passagens aéreas reembolsáveis.
14. No que respeita ao fornecimento de bens e serviços, de modo que o pagamento dos processos de despesa não exceda o prazo máximo de 30 dias, após a emissão da fatura, nos termos definidos no artigo 69.º do ORAM 2024, todas as UG devem providenciar pelo envio dos processos de despesa, à DROT, no máximo até 7 dias úteis antes do prazo definido.
15. Todos os processos de despesa devem estar instruídos conforme Circular n.º 2/SNC-AP/2019, de 29 de julho.
16. Os serviços devem ter em atenção que nem todos os compromissos são *Passivos*, sendo que as despesas abrangidas pelos contratos (Contratos Programa, Plurianuais, etc.) só devem ser consideradas no mapa dos pagamentos em atraso (MPA), em *Passivos*, se ocorrer a realização da despesa/serviço subjacente ao mesmo e no correspondente período de realização.
17. Em 2025, todos serviços da administração pública regional devem enviar cópia digitalizada, à Direção Regional de Estatística da Madeira, para o endereço de correio eletrónico drem.contas@ine.pt de todos os acordos de regularização de dívida celebrados no ano.
18. Os compromissos resultantes de leis ou contratos já firmados e renovados automaticamente são lançados nas contas correntes dos serviços e organismos pelos respetivos montantes anuais, no início de cada ano económico.
19. A assunção de compromissos exige a prévia informação de cabimento, ficando os dirigentes dos serviços e organismos responsáveis pela assunção dos encargos nos termos das normas legais em vigor





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

aplicáveis à realização das despesas públicas.

20. Todos os serviços da administração pública regional deverão observar as seguintes classificações económicas, sempre que efetuarem processamentos a entidades participadas pela RAM, identificadas no Mapa IV:

Designação	Entidades Públicas Reclassificadas	Empresas Públicas	Empresas Participadas	Associações/Fundações
Transferências correntes	04.04.03	04.01.01	04.01.02	04.07.01
Subsídios	05.04.03	05.01.01	05.01.03	05.07.01
Transferências de capital	08.04.03	08.01.01	08.01.02	08.07.01

21. Em 2025, o pagamento do subsídio de insularidade deve ser registado nas seguintes classificações económicas:
- D.01.02.14.B0.00 – Subsídio de Insularidade;
 - D.01.02.14.C0.00 – Subsídio Insularidade Pessoal Porto Santo.
22. O pagamento das compensações no âmbito do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo deve ser efetuado através da contabilização na classificação económica 01.02.12 – Indemnizações por Cessação de Funções, desdobrada do seguinte modo:
- 01.02.12.A0.00 – Abonos devidos pela cessação da relação jurídica (e.g. férias não gozadas);
 - 01.02.12.B0.00 – Programa de Rescisões por Mútuo Acordo – Compensação.
23. O recebimento de subsídios proveniente de entidades do perímetro de consolidação em contas nacionais, deve ser registado nas seguintes classificações económicas:
- 08.02.05.##.## – Quando se trate de entidade dadora pertencente à administração indireta da RAM (SFA ou EPR);
 - 08.02.07.##.## – Quando se trate de entidade dadora pertencente à administração direta da RAM;
24. Os Processos de Despesa, afetos aos serviços do Governo Regional, enviados à DROT, devem incluir obrigatoriamente na capa da AD a designação “Fatura eletrónica”, sempre que aplicável.

III – SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS E ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS

25. As requisições de fundos não podem exceder o valor correspondente ao cálculo de um duodécimo, da dotação atribuída ao serviço e deduzida do congelamento a que houver lugar, salvo exceções devidamente justificadas.
26. As despesas dos Serviços e Fundos Autónomos (SFA) e das Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) deverão ser cobertas prioritariamente pelas suas receitas próprias, e só na parte excedente pelas verbas recebidas do Orçamento da Região.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

27. As requisições de fundos que tenham por objeto o pagamento da parte regional associada a projetos cofinanciados devem ser instruídas nos moldes indicados na Circular n.º 1/ORÇ/2024, de 3 de janeiro
28. As requisições de fundos devem ainda ser acompanhadas de mapa com a relação das faturas/documentos de despesa previstos pagar (ou regularizar) no respetivo mês, com a indicação do n.º de compromisso, nos moldes solicitados.
29. Todos os SFA e EPR deverão remeter os seguintes elementos:
- Mensalmente**, à DROT, nos prazos definidos no Calendário de Reporte anexo à Circular n.º 2/ORÇ/2025, informação sobre a execução orçamental, fundos disponíveis, compromissos, contas a pagar, pagamentos em atraso e recebimentos em atraso;
 - Trimestralmente**, à DROT, até ao dia 15 do mês seguinte ao qual a informação se reporta, o balancete analítico trimestral acumulado;
 - Trimestralmente**, à Direção Regional de Administração Pública (DRAP), nos termos do artigo 74º do ORAM2024, informação sobre o recrutamento, mobilidade e cessação de funções de trabalhadores e da despesa com pessoal¹;
 - Trimestralmente**, à DROT, nos quinze dias subsequentes ao final do período a que respeitam, a informação sobre o *stock* da dívida trimestral, de acordo com o Mapa I²;
 - Semestralmente**, até final de fevereiro e agosto, a previsão do *stock* da dívida no final do ano, de acordo com o Mapa II².
30. Todas as EPR deverão remeter, adicionalmente, à DROT e à Unidade de Acompanhamento e Monitorização do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (UT), os seguintes elementos:
- Até 30 de agosto**, a previsão do balanço e demonstração de resultados, estimada ao final de 2025 e, bem assim, a relativa ao ano seguinte;
 - Até 31 de janeiro** do ano seguinte àquele a que a informação se reporta, o balancete analítico anual acumulado;
 - Na data a indicar na circular de preparação do Orçamento da Região**, o balancete analítico e as demonstrações financeiras previsionais para o ano em curso e seguinte.
31. Os SFA deverão enviar à Direção Regional do Património (DRPA) até ao final do primeiro de trimestre de 2025, o mapa de imobilizado e as respetivas fichas de cadastro e inventário, referentes ao ano económico de 2024.
32. A autorização das requisições de fundos depende do envio, nos prazos estipulados, de toda a informação solicitada.
33. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o envio da informação a prestar poderá ser efetuado através de correio eletrónico, para os seguintes endereços:
- reportes.financas@madeira.gov.pt caso a informação se destine à DROT;
 - drap@madeira.gov.pt, caso a informação se destine à DRAP;

¹ Informação a facultar de igual modo pelos serviços simples e integrados.

² Caso não haja informação a reportar devem enviar o mapa em branco.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

- drpa@madeira.gov.pt, caso a informação se destine à Direção Regional do Património.

34. A informação a que se refere a alínea c) do n.º 28 é prestada através do Sistema de Informação e Base de Dados dos Trabalhadores das Entidades Públicas Regionais (SITEPR).

IV – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS

35. As alterações orçamentais obedecerão às regras constantes do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2017/M, de 23 de fevereiro, do artigo 26.º do ORAM2024, do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro e ao disposto na Circular n.º 3/ORÇ/2018.
36. Conforme disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, as alterações orçamentais previstas nos números 2 a 4 do artigo 26.º do ORAM2024 dependem de despacho conjunto dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças e pela tutela do setor.
37. Conforme disposto n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, todas as propostas de alteração orçamental, incluindo as dos SFA e EPR, deverão apresentar justificação para as anulações e reforços propostos.
38. Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, todas as propostas de alteração orçamental que tenham subjacente um reforço de verbas pela dotação provisional ou externo à Secretaria Regional em questão, devem ser acompanhadas do Mapa III.
39. Todas as alterações orçamentais da tutela que tenham implicações no orçamento dos SFA ou EPR devem ser enviadas à DROT em conjunto com a correspondente alteração orçamental do SFA/EPR.
40. As alterações orçamentais não deverão contribuir para o agravamento dos limites quantitativos dos diferentes objetivos orçamentais definidos no Orçamento da Região para 2025.

V – AQUISIÇÃO, ALUGUER E CONTRATOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO E DE HARDWARE E SOFTWARE

41. Nos termos do artigo 20.º do Decreto Regulamentar Regional que põe em execução o Orçamento da Região para 2024, todos os serviços da Administração Pública Regional, com exceção da Assembleia Legislativa da Madeira e das dispensas previstas no n.º 6 do citado artigo, deverão enviar ao organismo com atribuições na área da Informática o pedido com indicação das necessidades do serviço, tipo de equipamento ou aplicações ou assistência técnica, bem como alugar a contratar, custo total dos mesmos, caderno de encargos (no caso de estar elaborado) e cabimento orçamental.
42. Nos termos do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional que põe em execução o Orçamento da Região para 2024, todos os serviços da Administração Pública Regional, com exceção da Assembleia





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

Legislativa da Madeira e das dispensas previstas nos números 4 e 5 do referido artigo, deverão enviar ao organismo com atribuições na área do Património o pedido com indicação das necessidades do serviço, tipo de equipamento ou aplicações ou assistência técnica, bem como alugar a contratar, custo total dos mesmos, caderno de encargos (no caso de estar elaborado) e cabimento orçamental.

43. Para efeito do disposto nos números anteriores, os organismos com atribuições na área do Património e da Informática poderão solicitar todos os esclarecimentos adicionais julgados necessários, submetendo posteriormente o processo para decisão do membro do Governo Regional com a tutela das finanças.
44. As minutas dos contratos de assistência técnica ou de qualquer atualização das aplicações informáticas e respetivas renovações devem ser previamente remetidas para parecer do membro do Governo Regional com a tutela das finanças, acompanhadas da respetiva fundamentação, seguindo-se a mesma tramitação prevista nos números anteriores.

VI – AQUISIÇÃO E ALUGUER DE VEÍCULOS COM MOTOR

45. Para efeitos do disposto no artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional que põe em execução o Orçamento da Região para 2024, o pedido de autorização, que deverá ser dirigido ao organismo com atribuições na área do Património deverá estar devidamente fundamentado, com indicação das necessidades do serviço, tipo de veículo a adquirir, custo total do mesmo e a respetiva cabimentação orçamental.

VII – RECEITAS COBRADAS PELOS SERVIÇOS SIMPLES E INTEGRADOS

46. As receitas cobradas deverão ser entregues na Tesouraria do Governo Regional conforme previsto no artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, devendo ser observados os seguintes trâmites:
 - a) Os recebimentos em numerário ou em cheque, só devem ser entregues na Tesouraria do Governo Regional, acompanhados de referência à origem da receita (fatura ou documento equivalente);
 - b) Após boa cobrança dos valores recebidos, a DROT, comunica em tempo útil o efetivo recebimento, para efeitos de emissão do recibo e respetiva Nota de Entrega de Receita.
47. Todos os serviços devem efetuar o registo dos valores a receber, no correspondente sistema informático.

VIII – CONTRATOS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA

48. Para efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, os serviços deverão enviar à DROT as minutas dos contratos de locação financeira devidamente fundamentadas, com indicação das necessidades do serviço, tipo de equipamento a locar, custo total do mesmo, caderno de encargos (no caso de o mesmo estar elaborado) e cabimentação





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

[Handwritten signatures]

orçamental, cujo processo, depois de instruído, deverá ser remetido para decisão do membro do Governo Regional com a tutela das finanças.

49. Após a celebração dos contratos de locação financeira, os serviços deverão enviar cópia dos mesmos à DROT, para o endereço eletrónico drot@madeira.gov.pt, acompanhados do comprovativo do registo no sistema de informação contabilística nos termos da NCP 6.

IX – DESPESAS COM O PESSOAL

50. Relativamente às verbas a cabimentar em 2025 em despesas com pessoal referentes a novas contratações devem as entidades considerar o montante de remunerações certas e permanentes e de outras despesas desde o mês em que se prevê o início de funções até à data de 31 de dezembro.
51. Nos mesmos processos de contratação as entidades devem também indicar qual o montante anual referente a esta despesa, ou seja, a correspondente a 14 meses de remunerações.

X – COMPROMISSOS PLURIANUAIS

52. Os pedidos de autorização de assunção de compromissos plurianuais obedecem ao disposto no Capítulo III da Circular n.º 2/ORÇ/2025 e aos n.ºs 12 e 13 da Circular n.º 5/ORÇ/2022, de 23 de junho.
53. Nas Portarias de repartição de encargos, nas situações em que exista IVA a pagar, os serviços devem indicar os valores contratuais ou de base, sem IVA, com a menção de que os mesmos são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
54. O SCEP deve encontrar-se permanentemente atualizado, devendo ser efetuado o registo prévio à autorização do encargo no estado "Novo em fase de apreciação". Após autorização da entidade competente, o organismo responsável, antes de iniciar a execução financeira, deve proceder à atualização da informação no sistema.
55. A falta de cumprimento das regras definidas nos números anteriores é motivo de impedimento para a emissão de parecer por parte da SRF.
56. Em 2025, ao longo da execução orçamental, é facultativa a utilização da alínea S-SCEP.

XI – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROJETOS

57. Os projetos cofinanciados por fundos europeus, logo que aprovada a respetiva candidatura, devem ser ajustados em conformidade, através de alterações orçamentais, devendo garantir-se, a todo o tempo, que as verbas inscritas são idênticas às da candidatura aprovada. O código da candidatura aprovada é obrigatoriamente registado no SIGO-SIPI, no projeto correspondente, e o estado da candidatura deve passar a "aprovado".



[Handwritten mark]



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

58. Quando, no decurso da execução orçamental, houver lugar à inscrição de novos projetos, devem ser rigorosamente observadas as regras aplicáveis à inscrição de projetos, as quais constam da Circular n.º 4/ORÇ/2024 – Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025.

59. As UG, em articulação com o IDR, efetuam o acompanhamento, verificação e gestão da programação relativa aos anos futuros dos projetos integrados no capítulo 50, no módulo do SIGO / SIPIDAC – Execução (separador plurianualidade), assegurando que os respetivos registos são atualizados pelos serviços da respetiva tutela, e tomando todas as medidas necessárias de forma a garantir a conformidade dos registos, devendo trimestralmente enviar para o endereço de e-mail plurianuais@madeira.gov.pt a relação atualizada dos registos no SIGO.

XII – REGISTO DOS FUNDOS EUROPEUS E DA CONTRAPARTIDA PÚBLICA REGIONAL

60. Os serviços e organismos da Administração Pública Regional refletem nas suas contas os fluxos financeiros provenientes da União Europeia (UE) e a respetiva contrapartida regional³, caso existam, da forma exposta no quadro e notas seguintes:

Natureza do Fundo	Destinatário Final	Forma de registo pelas entidades (Administração Regional)	
		Intermediário	Destinatário Final
Fundos Europeus	Entidade pertencente às Administrações Públicas 1)	Regista receita e despesa em extraorçamental	Regista receita e despesa efetiva (apolos não reembolsáveis) Regista receita e despesa não efetiva (apolos reembolsáveis)
	Entidade fora das Administrações Públicas 2)	Regista receita e despesa em extraorçamental Regista receita e despesa efetiva quando ao Fundo Europeu acresce Contrapartida Pública	
Contrapartida Pública	Entidade pertencente às Administrações Públicas 3)	Regista receita e despesa efetiva	Regista receita e despesa efetiva (apoios não reembolsáveis) Regista receita e despesa não efetiva (apolos reembolsáveis)
	Entidade fora das Administrações Públicas 4)	Regista receita e despesa efetiva	

- i. Quando a entidade da Administração Regional (AR) é intermediária de fluxos financeiros provenientes da UE e efetua o pagamento para uma entidade das Administrações Públicas, o organismo intermediário regista a receita e a despesa como extraorçamental e o organismo beneficiário regista como receita efetiva e despesa efetiva, quando estiverem em causa apoios não reembolsáveis, ou não efetiva, quando estiverem em causa apoios reembolsáveis (ativos financeiros).
- ii. Quando a entidade da Administração Regional (AR) é intermediária de fluxos financeiros provenientes da UE e efetua o

³ E/ou nacional.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

pagamento apenas destes fundos para uma entidade fora das Administrações Públicas, o registo quer da receita quer da despesa, deve ser efetuado como extraorçamental. Todavia, quando a entidade é Intermediária de fluxos financeiros provenientes da UE encontrando-se a executar políticas públicas regionais cofinanciadas por Fundos Europeus e efetua o pagamento destes Fundos e também da respetiva Contrapartida Pública, para uma entidade fora das Administrações Públicas, regista a receita de Fundos Europeus como efetiva e no ato do pagamento regista a despesa de Fundos Europeus também como efetiva.

- iii. Quando a entidade da Administração Regional (AR) é Intermediária de fluxos financeiros provenientes da UE encontrando-se a executar políticas públicas regionais cofinanciadas por Fundos Europeus, efetuando o pagamento destes Fundos Europeus acompanhada da contrapartida Pública, para uma entidade das Administrações Públicas, deve contabilizar a Contrapartida Pública como receita efetiva, devendo a despesa ser registada como efetiva (transferências/subsídios para a AP), podendo assumir a forma de apoio reembolsável, sendo a despesa registada como não efetiva (ativos financeiros).
 - iv. Quando a entidade da Administração Regional (AR) é Intermediária de fluxos financeiros provenientes da UE encontrando-se a executar políticas públicas cofinanciadas por Fundos Europeus e efetua o pagamento destes Fundos Europeus acompanhada da contrapartida Pública, para uma entidade fora das Administrações Públicas, deve contabilizar a Contrapartida Pública transferida como receita e despesa efetiva.
61. Relativamente aos novos instrumentos financeiros enquadrados no "Next Generation EU", nomeadamente o REACT-EU, o PRR e o Fundo para uma Transição Justa (FTJ), uma vez que estão em causa apoios ou investimentos decorrentes de políticas públicas definidas pelo Governo, os registos contabilísticos a efetuar, relativos aos fluxos financeiros europeus provenientes daqueles fundos, devem ser sempre realizados por via de operações orçamentais, no contexto das entidades que os executam.
62. Os projetos que têm financiamento PRR devem ser inscritos na Medida 102 – Plano de Recuperação e Resiliência, criada especificamente para o efeito, e de acordo com a correspondência estabelecida para as classificações funcionais como indicado no **ANEXO XXII - COFOG - Classificação das Funções das Administrações Públicas**, à Circular n.º 4/ORÇ/2024.
63. Sempre que se revele necessário associar despesa que, não sendo financiada pelo PRR, concorra para a concretização do projeto, mas que seja financiada por outras fontes de financiamento, deve ser inscrito um novo projeto com a classificação de projeto de "apoio" com a respetiva denominação "nome "+" (apoio ao projeto PRR XXXXX – cód SIPI)". O código a utilizar é o código 2 – Apoio (QREN/QEC).
Esta instrução não se aplica ao IVA.
64. A execução das verbas pelas entidades executoras, no âmbito do PRR e REACT-EU, deve ser relevada orçamentalmente nas correspondentes fontes de financiamento, conforme **ANEXO X - Tabela das fontes de financiamento**, da Circular n.º 4/ORÇ/2024 por parte de qualquer entidade da Administração Pública Regional.
65. Todos os **pedidos de autorização** prévia, remetidos à SRF afetos a projetos financiados pelo PRR, devem conter no assunto a menção "Projeto PRR".
66. Os serviços da APR, sempre que sejam **beneficiários Intermediários** no âmbito do PRR, devem efetuar a desagregação da receita/despesa, nos seguintes moldes:





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

REGISTO DOS FLUXOS FINANCEIROS PRR

	Beneficiário Direto	Beneficiário Intermediário	Beneficiário Final
Medida	102	102	102
FF	483/484	483/484	483/484
PROJETO-CÓDIGO	*****	*****	*****
CE RECEITA	R.06.09.01 - Transferências da União Europeia ou R.10.09.01 - Transferências da União Europeia	R.06.09.01 - Transferências da União Europeia ou R.10.09.01 - Transferências da União Europeia	R.06.04.02/R 06.04.03 - Transferências da RAM ou R.10.04.02/R 10.04.03 - Transferências da RAM
CE DESPESA	C.E. correspondente à despesa final a realizar	D.04.04.02/04.04.03 ou D.08.04.02/08.04.03 adequada ao subsector da entidade que for a Beneficiária Final da APR	Da APR: C.E. correspondente à despesa final a realizar Fora da APR: Transferências ou Empréstimos (após reembolsável) para o setor em causa

XIII – CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

67. Para efeitos do disposto no artigo 66.º do ORAM2024, os pedidos devem ser acompanhados, sempre que aplicável, da informação referida no n.º 26 ou no n.º 28 da Circular n.º 2/ORÇ/2025 e/ou do Mapa III.4 anexo à Circular n.º 2/ORÇ/2025.

XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

68. No Anexo I, consta calendário com a informação a prestar no âmbito dos reportes às várias entidades.

69. Cada Secretaria Regional deve proceder à imediata redistribuição da presente Circular por todos os organismos tutelarmente dependentes, incluindo os Serviços, Institutos e Fundos Autónomos e Entidades Públicas Reclassificadas.

Direção Regional do Orçamento e Tesouro, 8 de janeiro de 2025.

A Diretora Regional

Dulce Faria Velozo



ANEXO I
Informação a prestar à VP por SS, SI, SFA e EPR e prazos relevantes para a sua execução orçamental

UNIVERSO	ELEMENTOS	PERIODICIDADE	Serviço Destinatário	APLICAÇÃO	PRAZO-LIMITE	Referência	
Serviços Simples e Integrados	Nome e e-mail do responsável da respetiva UG	Anual	DROT	E-mail	Até dia 31 de março de 2025	n.º 4 Circular 01/ORÇ/2025	
	Entrega de recibos cobrados na Tesouraria do Governo Regional	mensal	DROT		até ao 10.º dia útil do mês seguinte àquele em que foram cobrados	n.º 46 Circular 01/ORÇ/2025	
	Informação sobre a execução orçamental, fundos disponíveis, compromissos, contas a pagar, pagamentos em atraso, recebimentos em atraso, lista de entidades incumplidoras	Mensal	DROT	e-mail/SIGO		Até ao dia 8 do mês seguinte a que se reporta	n.º 29 A) Circular 01/ORÇ/2025
	Informação sobre o recrutamento, mobilidade e cessação de funções de trabalhadores e da despesa com pessoal (à DRAPMA)	Trimestral	DRAP	SITEPR			at.º 74.º da ORAM/2024
	Envio dos processos de despesa	Permanente	DROT			até 15 dias úteis antes da data do seu vencimento	n.º 13 Circular 01/ORÇ/2025
	Solicitação Fundos disponíveis (Funcionamento normal)	Mensal	DROT	E-mail		Até ao dia 28 do mês anterior a que respeita o pedido de fundos	n.º 38 Circular 01/ORÇ/2025
	Solicitação Fundos disponíveis (Capítulo 50)	Mensal	DROT	E-mail		Três dias úteis, após a receção do Mapa II-FD, cada UG devolve à DROT o mapa com a solicitação de fundos	n.º 38 Circular 02/ORÇ/2025
	Compromissos Plurianuais (SCEP)	Permanente				Atualização permanente da informação relativa aos encargos	art.º 13.º do DL n.º 127/2012, de 21 de junho na versão alterada e publicada pelo DL n.º 99/2015 de 2 de junho e n.º 50 da Circular n.º 01/ORÇ/2025
		Trimestral	DROT	SIGO		Registo da execução financeira dos contratos até ao dia 15 do mês seguinte após o trimestre	
	Declaração de conformidade dos registos SCEP	Trimestral	DROT	E-mail		até ao final do mês seguinte a cada trimestre	n.º 13 Circular 04/ORÇ/2019
	Declarações a que alude o artigo 15.º da LCPA	Anual	SRE	E-mail/Ofício		31 de Janeiro de 2025	Art.º 15.º da Lei n.º 21/2015 de 17 de março
	Envio das propostas de Alterações Orçamentais	Permanente	DROT	Clicko		Até ao dia 20 de cada mês	n.º 12 A) Circular 03/2018
	Correspondência entre o plano de contas local e o plano de contas central	Sempre que necessário*	Unileo	S3CP			Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileo
	Balancete da contabilidade orçamental (classe 0)	Trimestral/Semestral	Unileo	S3CP		A definir	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileo
	Balancete da contabilidade orçamental e financeira (classes 0 à 9)	Mensal	Unileo	S3CP		até ao dia 20 do mês seguinte a que diz respeito	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileo
	Demonstração do desempenho orçamental	Trimestral/Semestral/Mensal	Unileo	S3CP		até ao dia 20 do mês seguinte a que diz respeito	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileo
	Demonstração de execução orçamental da receita	Trimestral/Semestral/Mensal	Unileo	S3CP		até ao dia 20 do mês seguinte a que diz respeito	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileo
	Demonstração de execução orçamental da despesa	Trimestral/Semestral/Mensal	Unileo	S3CP		até ao dia 20 do mês seguinte a que diz respeito	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileo
	Dívidas a terceiros por antiguidade de saldos	Mensal	Unileo	S3CP		até ao dia 20 do mês seguinte a que diz respeito	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileo
	Balanço	Mensal	Unileo	S3CP		até ao dia 20 do mês seguinte a que diz respeito	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileo
	Demonstração dos resultados por natureza	Mensal	Unileo	S3CP		até ao dia 20 do mês seguinte a que diz respeito	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileo
	Demonstração das alterações no património líquido	Mensal	Unileo	S3CP		até ao dia 20 do mês seguinte a que diz respeito	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileo
	Demonstração de Fluxos de caixa	Mensal	Unileo	S3CP		até ao dia 20 do mês seguinte a que diz respeito	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileo
	Encargos contratuais	Mensal	Unileo	S3CP		até ao dia 20 do mês seguinte a que diz respeito	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileo
	Ativos Intangíveis	Trimestral	Unileo	S3CP		até ao dia 20 do mês seguinte ao término do trimestre	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileo
	Ativos Intangíveis - Desagregação das adições	Trimestral	Unileo	S3CP		até ao dia 20 do mês seguinte ao término do trimestre	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileo
	Ativos Intangíveis - Desagregação das diminuições	Trimestral	Unileo	S3CP		até ao dia 20 do mês seguinte ao término do trimestre	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileo
	Ativos Ibrós tangíveis	Trimestral	Unileo	S3CP		até ao dia 20 do mês seguinte ao término do trimestre	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileo
	Ativos fixos tangíveis - Desagregação das adições	Trimestral	Unileo	S3CP		até ao dia 20 do mês seguinte ao término do trimestre	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileo
	Ativos fixos tangíveis - Desagregação das diminuições	Trimestral	Unileo	S3CP		até ao dia 20 do mês seguinte ao término do trimestre	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileo
	Propriedades de investimento	Trimestral	Unileo	S3CP		até ao dia 20 do mês seguinte ao término do trimestre	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileo
	Propriedades de investimento - Desagregação das adições	Trimestral	Unileo	S3CP		até ao dia 20 do mês seguinte ao término do trimestre	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileo
Propriedades de investimento - Desagregação das diminuições	Trimestral	Unileo	S3CP		até ao dia 20 do mês seguinte ao término do trimestre	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileo	
Demonstração de Execução do Plano Plurianual de Investimentos	Mensal	Unileo	S3CP		até ao dia 20 do mês seguinte a que diz respeito	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileo	
PDF - Procedimento de Défices Excessivos	Trimestral	DROT	E-mail		A definir pela DREM		

ANEXO I
Informação a prestar à VP por SS, SI, SFA e EPR e prazos relevantes para a boa execução orçamental

UNIVERSO	ELEMENTOS	PERIODICIDADE	Serviço Destinatário	APLICAÇÃO	PRAZO-LIMITE	Referência
Serviços e Fundos Autónomos (SFA) e Entidades Públicas Reclassificadas (EPR)	Informação sobre a execução orçamental, fundos disponíveis, compromissos, contas a pagar, pagamentos em atraso, recebimentos em atraso, lista de entidades incumpridoras	Mensal	DROT	e-mail/SiGO	Até ao dia 8 do mês seguinte a que se reporta	n.º 29 a) Circular 01/ORÇ/2025
	Informação sobre o recrutamento, mobilidade e cessação de funções de trabalhadores e da despesa com pessoal (à DRAPMA)	Trimestral	DRAP	SITEPR		art.º 74.º do ORAM/2024
	Envio das propostas de Alterações Orçamentais que necessitam de autorização do membro do governo responsável pela área das finanças	Permanente	DROT	Ofício	Até ao dia 20 de cada mês	n.º 12 a) Circular 03/2018
	Comunicação das alterações orçamentais que não careçam da autorização do membro do governo responsável pela área das finanças	mensal	DROT		até oito dias após o final do mês a que respeitam	n.º 4 do art.º 5.º do DBR n.º 1/2017/AM de 23 de fevereiro
	Mapas de síntese dos bens inventariáveis e as respetivas fichas de cadastro e inventário	Anual	DRPA		15 de janeiro do ano seguinte à que a informação se reporta	n.º 31, Circular 01/ORÇ/2025
	Balancete analítico trimestral acumulado	Trimestral	DROT	E-mail	Até ao dia 15 do mês seguinte ao qual a informação se reporta	n.º 29, b) Circular 01/ORÇ/2025
	Compromissos Plurianuais (SCEP)	Permanente			Atualização dos estados dos encargos	art.º 13.º do DL n.º 127/2012, de 21 de junho na versão alterada e publicada pelo DL n.º 99/2015 de 2 de junho e n.º 50 da Circular n.º 01/ORÇ/2025
	Declaração de conformidade dos registos SCEP	Trimestral	DROT	E-mail	até ao final do mês seguinte a cada trimestre	n.º 13 Circular 04/ORÇ/2019
	Previsão do balanço e demonstração de resultados, reportada ao final de 2025 e, bem assim, a relativa ao ano seguinte	Anual	DROT e UT	E-mail/Ofício	até 30 de agosto	n.º 29, a) Circular 01/ORÇ/2025
	Balancete analítico anual acumulado	Anual	DROT e UT	E-mail/Ofício	até 31 de janeiro do ano seguinte à que a informação se reporta	n.º 29, b) Circular 01/ORÇ/2025
	Balancete analítico e as demonstrações financeiras previsionais para o ano em curso e seguinte	Anual	DROT e UT	E-mail/Ofício	data a indicar na circular de preparação do Orçamento da Região	n.º 29, c) Circular 01/ORÇ/2025
	Stato da dívida	Trimestral	DROT	E-mail/Ofício	Até ao dia 15 do mês seguinte ao qual a informação se reporta	n.º 27, d) Circular 01/ORÇ/2025
	Correspondência entre o plano de contas local e o plano de contas central	Sempre que necessário*	Unileto	S3CP		Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileto
	Balancete da contabilidade orçamental (classe 0)	Diária** / Semanal	Unileto	S3CP	A definir	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileto
	Balancete da contabilidade orçamental e financeira (classes 0 à 8)	Mensal	Unileto	S3CP	até ao dia 20 do mês seguinte a que diz respeito	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileto
	Demonstração do desempenho orçamental	Diária** / Semanal / Mensal	Unileto	S3CP	até ao dia 20 do mês seguinte a que diz respeito	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileto
	Demonstração de execução orçamental da receita	Diária** / Semanal / Mensal	Unileto	S3CP	até ao dia 20 do mês seguinte a que diz respeito	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileto
	Demonstração de execução orçamental da despesa	Diária** / Semanal / Mensal	Unileto	S3CP	até ao dia 20 do mês seguinte a que diz respeito	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileto
	Dívidas a terceiros por antiguidade de saldos	Mensal	Unileto	S3CP	até ao dia 20 do mês seguinte a que diz respeito	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileto
	Balanço	Mensal	Unileto	S3CP	até ao dia 20 do mês seguinte a que diz respeito	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileto
	Demonstração dos resultados por natureza	Mensal	Unileto	S3CP	até ao dia 20 do mês seguinte a que diz respeito	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileto
	Demonstração das alterações no património líquido	Mensal	Unileto	S3CP	até ao dia 20 do mês seguinte a que diz respeito	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileto
	Demonstração de fluxos de caixa	Mensal	Unileto	S3CP	até ao dia 20 do mês seguinte a que diz respeito	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileto
	Encargos contratuais	Mensal	Unileto	S3CP	até ao dia 20 do mês seguinte a que diz respeito	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileto
	Ativos intangíveis	Trimestral	Unileto	S3CP	até ao dia 20 do mês seguinte ao término do trimestre	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileto
	Ativos intangíveis - Desagregação das adições	Trimestral	Unileto	S3CP	até ao dia 20 do mês seguinte ao término do trimestre	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileto
	Ativos intangíveis - Desagregação das diminuições	Trimestral	Unileto	S3CP	até ao dia 20 do mês seguinte ao término do trimestre	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileto
	Ativos fixos tangíveis	Trimestral	Unileto	S3CP	até ao dia 20 do mês seguinte ao término do trimestre	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileto
	Ativos fixos tangíveis - Desagregação das adições	Trimestral	Unileto	S3CP	até ao dia 20 do mês seguinte ao término do trimestre	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileto
	Ativos fixos tangíveis - Desagregação das diminuições	Trimestral	Unileto	S3CP	até ao dia 20 do mês seguinte ao término do trimestre	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileto
	Propriedades de investimento	Trimestral	Unileto	S3CP	até ao dia 20 do mês seguinte ao término do trimestre	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileto
	Propriedades de investimento - Desagregação das adições	Trimestral	Unileto	S3CP	até ao dia 20 do mês seguinte ao término do trimestre	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileto
	Propriedades de investimento - Desagregação das diminuições	Trimestral	Unileto	S3CP	até ao dia 20 do mês seguinte ao término do trimestre	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileto
Demonstração de Execução do Plano Plurianual de Investimentos	Mensal	Unileto	S3CP	até ao dia 20 do mês seguinte a que diz respeito	Norma Técnica n.º 1/2017 da Unileto	
FDI - Procedimento de Dívidas Excessivas	Trimestral	DROT	E-mail	A definir pela UNIRA		
DROT	Relatório sobre Informação submetida no S3CP pelas várias entidades da Administração Pública Regional	Mensal	SRF		Até ao final de cada mês	

MAPA I - MAPA PARA APURAMENTO DO STOCK DA DÍVIDA TRIMESTRAL

ENTIDADE _____

Responsável pela Informação _____

Telefone _____

Unidade: euros

Notas	Código	Designação da dívida	2024		2025			
			3º Trimestre	4º Trimestre	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
a)	1	Dívida denominada em EURO						
b)	11	Curto prazo						
c)	111	Empréstimos						
	1111	Instituições Financeiras Monetárias						
	1112	Administrações Públicas						
	11121	Direção Geral do Tesouro						
	11122	Outros						
d)	1113	Outros						
	112	Títulos						
e)	12	Médio e Longo Prazo						
f)	121	Empréstimos						
g)	1211	Instituições Financeiras Monetárias						
h)	1212	Administrações Públicas						
	12121	IHRU						
	12122	Direção Geral do Tesouro e Finanças						
	12123	Outros						
i)	1213	Capital em dívida de contratos de locação financeira						
j)	1214	Outros						
l)	122	Títulos						
m)	2	Dívida denominada em NÃO EURO						
	21	Curto prazo						
	22	Médio e Longo Prazo						
	T1	TOTAL GERAL (1+2)						
n)	3	VALOR DOS TÍTULOS DE DÍVIDA EMITIDA PELAS ADM. PÚBLICAS NA POSSE DO SUBSETOR						
	31	Activos financeiros em carteira relativos a títulos de dívida emitidos pela Admin. Central:						
	311	Curto prazo						
	3111	Dos quais : CEDICS						
	3112	Bilhetes do Tesouro						
	312	Médio e Longo Prazo						
	32	Activos financeiros em carteira relativos a títulos de dívida emitidos pela Admin. Local e Regional:						
	321	Curto prazo						
	322	Médio e Longo Prazo						
	4	Contratos de Locação Financeira						
a)	41	Valor dos novos contratos do ano						

(a) Montante correspondente ao capital em dívida no final do trimestre da totalidade da dívida contraída (e utilizada) em moedas integradas no EURO (escudo, franco, dracma, lira, marco, etc.). Os quadros da dívida não incluem créditos comerciais;

(b) Montante correspondente ao capital em dívida no final do trimestre da totalidade da dívida contraída (e utilizada) cujos prazos de contratação sejam inferiores ou iguais a 12 meses (maturidade original de Curto Prazo);

(c) Montante correspondente ao capital em dívida no final do trimestre da totalidade dos empréstimos contraídos (utilizados) cujos prazos originais de contratação sejam inferiores ou iguais a 12 meses (maturidade original de Curto Prazo). Inclui o saldo em dívida de empréstimos movimentados em operações de tesouraria;

(d) Inclui contratos de factoring;

(e) Montante correspondente ao capital em dívida no final do trimestre da totalidade da dívida contraída (e utilizada) cujos prazos originais de contratação sejam superiores a 12 meses (maturidade original de Médio e Longo Prazo);

(f) Montante correspondente ao capital em dívida no final do trimestre da totalidade dos empréstimos contraídos (utilizados) cujos prazos originais de contratação sejam superiores a 12 meses (maturidade original de Médio e Longo Prazo);

(g) Exclui contratos de locação financeira e factoring;

(h) Montante correspondente ao capital em dívida no final do trimestre da totalidade dos empréstimos contraídos (utilizados), junto de outras Administrações Públicas, cujos prazos originais de contratação sejam superiores a 12 meses (maturidade original de Médio e Longo Prazo);

(i) São considerados os contratos em que os bens locados figurem no imobilizado do locatário;

(j) Inclui contratos de factoring;

(l) Inclui empréstimos obrigacionistas;

(m) Montante correspondente ao capital em dívida no final do trimestre da totalidade da dívida contraída (utilizada) em moedas que não estão integradas no EURO (Dólar, iene, etc.);

(n) Avaliada ao valor nominal determinado na data de emissão;

(a) Considera o capital inicial dos contratos de locação, em que os bens locados figurem no imobilizado do locatário (excluindo juros).

MAPA II - MAPA PARA APURAMENTO DO STOCK DA DÍVIDA NO FINAL DO ANO

ENTIDADE _____

Responsável pela Informação _____

Telefone _____

Unidade: euros

Notas	Código	Designação da dívida	2023 31 de dezembro	2024 31 de dezembro	2025 31 de dezembro (estimativa)
a)		Dívida denominada em EURO			
b)	11	Curto prazo			
c)	111	Empréstimos			
	1111	Instituições Financeiras Monetárias			
	1112	Administrações Públicas			
	11121	Direção Geral do Tesouro			
	11122	Outros			
d)	1113	Outros			
	112	Títulos			
e)	12	Médio e Longo Prazo			
f)	121	Empréstimos			
g)	1211	Instituições Financeiras Monetárias			
h)	1212	Administrações Públicas			
	12121	IHRU			
	12122	Direção Geral do Tesouro e Finanças			
	12123	Outros			
i)	1213	Capital em dívida de contratos de locação financeira			
j)	1214	Outros			
l)	122	Títulos			
m)	2	Dívida denominada em NÃO EURO			
	21	Curto prazo			
	22	Médio e Longo Prazo			
	T1	TOTAL GERAL (1+2)			
n)	3	VALOR DOS TÍTULOS DE DÍVIDA EMITIDA PELAS ADM. PÚBLICAS NA POSSE DO SUBSETOR			
	31	Ativos Financeiros em carteira relativos a títulos de dívida emitidos pela Admin. Central:			
	311	Curto prazo			
	3111	Dos quais : CÉDICS			
	3112	Bilhetes do Tesouro			
	312	Médio e Longo Prazo			
	32	Ativos Financeiros em carteira relativos a títulos de dívida emitidos pela Admin. Local e Regional:			
	321	Curto prazo			
	322	Médio e Longo Prazo			
	4	Contratos de Locação Financeira			
o)	41	Valor dos novos contratos do ano			

(a) Montante correspondente ao capital em dívida a 31 de dezembro da totalidade da dívida contraída (e utilizada) em moedas integradas no EURO (escudo, franco, dracma, lira, marco, etc.). Os quadros da dívida não incluem créditos comerciais;

(b) Montante correspondente ao capital em dívida a 31 de dezembro da totalidade da dívida contraída (e utilizada) cujos prazos de contratação sejam inferiores ou iguais a 12 meses (maturidade original de Curto Prazo);

(c) Montante correspondente ao capital em dívida a 31 de dezembro da totalidade dos empréstimos contraídos (utilizados) cujos prazos originais de contratação sejam inferiores ou iguais a 12 meses (maturidade original de Curto Prazo). Inclui o saldo em dívida de empréstimos movimentados em operações de tesouraria;

(d) Inclui contratos de factoring;

(e) Montante correspondente ao capital em dívida a 31 de dezembro da totalidade da dívida contraída (e utilizada) cujos prazos originais de contratação sejam superiores a 12 meses (maturidade original de Médio e Longo Prazo);

(f) Montante correspondente ao capital em dívida a 31 de dezembro da totalidade dos empréstimos contraídos (utilizados) cujos prazos originais de contratação sejam superiores a 12 meses (maturidade original de Médio e Longo Prazo);

(g) Exclui contratos de locação financeira e factoring;

(h) Montante correspondente ao capital em dívida a 31 de dezembro da totalidade dos empréstimos contraídos (utilizados), junto de outras Administrações Públicas, cujos prazos originais de contratação sejam superiores a 12 meses (maturidade original de Médio e Longo Prazo);

(i) São considerados os contratos em que os bens locados figurem no imobilizado do locatário;

(j) Inclui contratos de factoring;

(l) Inclui empréstimos obrigacionistas;

(m) Montante correspondente ao capital em dívida a 31 de dezembro da totalidade da dívida contraída (utilizada) em moedas que não estão integradas no EURO (Dólar, iene, etc.);

(n) Avaliada ao valor nominal determinado na data de emissão;

(o) Considera o capital inicial dos contratos de locação, em que os bens locados figurem no imobilizado do locatário (excluindo juros);

MAPA III - PEDIDO DE REFORÇO DE VERBA

PEDIDO DE REFORÇO DE VERBA N.º..../SR... /2025

Instrumento legal	Art.º 20.º da Lei n.º 28/92 de 1 de Setembro; Art.º 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho; Artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º17/2024/M, de 11 de setembro
Uníverson	Serviços Integrados, Serviços e Fundos Autónomos e Entidades Públicas Recllassificadas

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 DOTAÇÃO A REFORÇAR

Serviço	Orgânica	Programa	Medida	Funcional	Fonte de financiamento	Classificação económica	Valor
TOTAL							-

1.2 JUSTIFICAÇÃO PARA O REFORÇO DE VERBA:

2. SITUAÇÃO ORÇAMENTAL**

Orgânica	Programa	Medida	Funcional	Fonte de financiamento	Dotação corrigida	Cativos	Dotação não comprometida
TOTAL SECRETARIA					-	-	-

** SITUAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O EVIDENCIADO NO SISTEMA

2.1 JUSTIFICAÇÃO PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTAIS (DOTAÇÃO NÃO COMPROMETIDA)

3 ENQUADRAMENTO LEGAL PARA O RECURSO À DOTAÇÃO PROVISIONAL

(cf o disposto no n.º 4 do art.º 20.º da Lei n.º 28/92 de 1 de setembro, relativamente à imprevisibilidade e inadiabilidade da despesa);

(cf o disposto no DRR que regulamenta a execução do Orçamento, relativamente à demonstração inequívoca da necessidade de reforço por contrapartida da dotação provisional e fundamento do não recurso à gestão flexível)

DATA:

O RESPONSÁVEL DA UNIDADE DE GESTÃO:

Nota: Os pedidos devem ser numerados sequencialmente, por Secretaria Regional, SFA/EPR.

MAPA IV - ENTIDADES PARTICIPADAS PELA RAM

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Entidade		NIF
Entidades Públicas Reclassificadas (EPR)		
1	APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, SA	511 137 753
2	CARAM - CENTRO DE ABATE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	511 259 085
3	IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, EPERAM	511 035 365
4	PATRIRAM - TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, SA	511 273 096
5	POLO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA MADEIRA, MADEIRA TECNOPOLO, SA	511 101 570
6	PONTA DO OESTE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ZONA OESTE DA MADEIRA, SA	511 146 507
7	SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, SA	511 200 889
8	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	511 228 848
9	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, SA	511 131 879
10	SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, SA	511 201 427
11	ARDITI - Associação Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação	511 060 408
12	TIIM - TRANSPORTES INTEGRADOS E INTERMODAIS DA MADEIRA, S.A.	511 007 116
13	Invest-Madeira - Agência Para A Internacionalização e Investimento	517 196 433
14	HORARIOS DO FUNCHAL - TRANSPORTES PÚBLICOS, S.A.	511 026 340
Empresas Públicas Regionais		
15	ARM - AGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA, SA	509 574 513
16	STARTUP MADEIRA - MORE THAN IDEAS, LDA	511 090 145
17	EEM - EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, SA	511 010 435
18	GESBA - EMPRESA DE GESTÃO DO SECTOR DA BANANA, LDA	511 278 241
19	MPE - MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS - SOCIEDADE GESTORA, SA	511 201 419
20	EMACOM, TELECOMUNICAÇÕES DA MADEIRA, UNIPESSOAL, LDA	511 109 741
21	ENEEREM, ENERGIAS RENOVÁVEIS, LDA	511 109 580
22	EEM BIOTECNOLOGIA, S.A.	509 189 326
23	S.D.M. - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA, SA	511 025 971
Empresas Participadas pela RAM		
24	CONCESSIONÁRIA DE ESTRADAS VIAEXPRESSO DA MADEIRA, SA	511 236 530
25	MARÍTIMO DA MADEIRA - FUTEBOL, SAD	511 124 724
26	VIALITORAL - CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DA MADEIRA, SA	511 139 292
27	TELEFÉRICOS DA MADEIRA, SA	511 121 091
Entidades participadas pela RAM e reguladas pelo Código Civil		
28	Associação de Laboratórios Acreditados de Portugal (RELACRE)	502 578 874
29	AREAM - Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma da Madeira	511 058 012
30	Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira	511 236 077
31	Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação da Madeira (DTIM)	511 027 605
32	Associação Notas e Sinfonias Atlânticas	510 748 031

MAPA V - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCONGELAMENTO COM COMPENSAÇÃO

PEDIDO DE DESCONGELAMENTO N.º.../ /2025

Instrumento legal	A presente informação é solicitada ao abrigo do n.º 7 do artigo 27.º do DLR n.º 5/2024/M, de 29 de julho e n.º 8 do artigo 5.º do DRR n.º 17/2024/M, de 11 de setembro
Universo	Serviços Integrados, Serviços e Fundos Autónomos e Entidades Públicas Recllassificadas

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Unidade: euros

Código Serviço/Centro Financeiro	Sec	Cap	Cap	Div	SDiv	FF	Fun	Act/Proj	Medida	Económica	Dotação Corrigida	Congelados /Cativos	Compromissos	Dotação não Comprometida	Valor a descongelar	Valor a congelar
											1	2	3	4=1-2-3	5	6
Total																

2.RESUMO POR FONTE DE FINANCIAMENTO:

(Unidade: euros)

FF	Valor a descongelar	Valor a congelar
392		
391		
386		
387		
4...		
31../38..		
Total		

JUSTIFICAÇÃO PARA O DESCONGELAMENTO

DATA:

O RESPONSÁVEL DA UNIDADE DE GESTÃO:

O RESPONSÁVEL DO SFA/EPR:

(Assinatura)

(Assinatura)

Nota: Os pedidos devem ser numerados sequencialmente, por Secretaria Regional, SFA/EPR.

